

As pessoas perguntam como identificar um Recenseador ou Entrevistador do IBGE?

SÃO JORGE DO IVAÍ



OURIZONA



Para conferir se aquela pessoa na sua porta é mesmo um Recenseador, através do crachá que ele está usando, tem um QR CODE, aponte a câmera do celular, é preciso digitar o número da matrícula, CPF ou identidade do Recenseador, ainda observar a foto, dispositivo de coleta - DMC, boné, colete do IBGE, crachá que serve para sua identificação de Recenseador

registrado no IBGE.

É obrigatório responder ao questionário?

Sim! Pois caso o morador se recuse a prestar informações solicitadas ou enganar nas respostas estará sujeito a pagar multa de até dez vezes o valor do salário mínimo, caso haja reincidência poderá chegar aí dobro deste valor.

O Posto de coleta de São

Jorge do Ivaí está lotado na Agência do Trabalhador/SINE, em uma sala gentilmente cedida pela Prefeitura de São Jorge do Ivaí, que está prestando todo auxílio necessário para que a pesquisa aconteça na cidade. O posto de coleta atende a cidade de Ourizona e São Jorge do Ivaí, na qual, serão recenseados mais de dez mil pessoas entre as duas cidades.

Prefeito Professor Índio de Mandaguáçu participa do XXIV ENCOB em Foz do Iguaçu



Tendo como tema central "Gestão da água: Responsabilidade de todos", o XXIV ENCOB - Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas realizado desde o início da semana passada (22 a 26) em Foz do Iguaçu, registrou cerca de mil pessoas participantes com o objetivo de se capacitar por meio de palestras técnicas, oficinas e rodas de diálogos, consolidando o modelo de protagonismo dos comitês de bacias praticado nas últimas edições. Entre eles, esteve o prefeito de Mandaguáçu, Professor Índio.

Durante a solenidade de abertura, o secretário de estado do desenvolvimento sustentável e do turismo do Paraná, Everton Luis da Costa Souza citou o prefeito Índio. "Eu queria mandar um abraço para o Prefeito Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Professor Índio, que teve a coragem de ser presidente do primeiro comitê da bacia hidrográfica do Paraná", afirmou o secretário.

O XXIV ENCOB é realizado pelo Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - FNCBH em parceria com o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo e do Instituto Água e Terra, com o apoio do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema e da Rede Brasil de Organismos de Bacias - REBOB.

A realização dos ENCOB acontece desde 1999 e tem contado com a crescente participação dos entes do Sistema

Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Brasil, representantes do Poder Público, dos Usuários de recursos hídricos, ONGs, Universidades, Municípios, bem como de outros interessados no tema água, como uma oportunidade de trocar ideias, apresentar experiências exitosas de boa gestão dos recursos hídricos e fundamentalmente, conhecer os modelos atualmente aplicados nos Estados brasileiros no que se refere ao gerenciamento das águas.

Abordados os temas: Mudanças Climáticas, Eventos Críticos e Resiliência, Uso Racional, Reuso e Inovação, Planejamento, Regulação e Financiamento, Boas Práticas, Gestão Participativa e Engajamento, enfatizando que a gestão das águas é responsabilidade de todos.

O Prefeito Professor Índio que é membro integrante da Diretoria Executiva do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PIRAPONEMA, deu seu depoimento:

"É uma grande experiência, um grande aprendizado, uma grande integração, até porque durante a pandemia não tivemos eventos presenciais, agora a experiência é muito maior, a gente conhece pessoas, experiências de todos, do país, porque a gestão das águas, não existe fronteiras e neste momento, embora haja gestões fragmentadas nos municípios, e passamos integrar todas as ideias, para a grande causa da Água para o País".



Vitor Hugo de Itaguajé, classificado em Barretos vai para os Estados Unidos



Vitor Hugo Costa quebrou a invencibilidade de Praiano - Foto: Érico Andrade/G1



Itaguajé foi bem representada na 65ª Edição da Festa do Peão de Boiadeiro, em Barretos, (18 a 27 agosto) com o jovem peão de rodeio Vitor Hugo, que pela performance no maior rodeio do Brasil, irá disputar nos EUA. Ele que faturou prêmios em dinheiro e chegar em Barretos, onde garantiu classificação e ganhar embarque para a Terra de Tio Sam em novembro próximo, quando disputará a divisão de acesso, de olho na elite das montarias americanas.

O Vereador Ronaldo Ribeiro, junto com o irmão Marcelino (ex-vereador), os dois mantêm a Escolinha de Rodeio em Itaguajé e já tem destacado vários peões neste esporte de risco. Este ano em Barretos, o município foi representado por 2 peões, são eles, Vitor Hugo e o seu irmão Guilherme. Na classificação de Vitor Hugo, ele terá a companhia de outros 4 competidores brasileiros que irão juntos disputar a grande final da LNR, eles que foram classificados após 31 montarias. Com esta bela classificação em 4º lugar e o Passaporte carimbado para ir aos EUA, houve uma concentração na praça da igreja quando populares e amigos cumprimentavam o peão, encerrando com carreta pelas ruas da cidade. O vereador

Leandro Zuim com a esposa Simone (ver foto) estiveram em Barretos e presenciaram a classificação do seu conterrâneo ao vivo.

Vitor Hugo, diz agradecido:

"Classifiquei, fiquei entre os 15 melhores e cheguei a final em 4º, isto na ultima semana fiquei em 3º pela Liga Nacional, disputando esta vaga com 56 peões, ai foi só glória, fiz duas notas de 90 e a emoção foi muito grande e sempre vou dar o meu máximo. Ganhei esta vaga para os Estados Unidos, um torneio milionário como é destacado no mundo do rodeio e quero agradecer as pessoas que estavam sempre do meu lado".

Segundo o vereador Ronaldo Ribeiro:

"Estamos também com outros meninos que estão participando da nossa escolinha e logo as documentações estarão prontas e é um orgulho

para nossa cidade. Agradeço também ao nosso prefeito. A gente fica muito feliz e orgulhoso com estes meninos de nossa cidade levando o nome de Itaguajé por este mundão de DEUS".

Para o Prefeito Juninho Noletto:

"É com muita alegria que estou aqui com o Vitor Hugo, nosso amigo, peão que tanto orgulha o município, e que chegou agora de Barretos, ficou em 4º lugar, e se classificou para ir aos Estados Unidos. Nosso município já tem uma tradição na Escolinha de Peões e tantos que saíram daqui. Que Deus abençoe grandemente o seu caminho. Não tenho dúvida que será um grande peão, levando o nome de Itaguajé pelos quatro cantos do Brasil e agora ao Mundo do Rodeio".



Em Flórida, Sebrae realiza Curso de Básico em Mandioca



Curso de Básico em Mandioca, realização do SENAR-PR e Sindicato Rural Patronal de Astorga, representado por seu Mobilizador Felipe e Ademil Dardengo... dupla de ouro do Sindicato de Astorga em Parceria com a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura de Coméris.

Foram 2 dias de muito conhecimento... companheirismo... risos e comilanças... enfim... vocês foram nota 10! Bora programar o próximo curso! Esse você ficou de fora se liga nas publicações e aguarde novidades! Obrigada Ellen Moraes, Luise Ungari e Gessica pelo carinho e dedicação no preparo de tudo! Vocês são especiais!

32º ANIVERSÁRIO DE ANGULO 2 a 4 SET.

Artistas: Brenno Matheus, Joad Lucas & Walter Filho, Elder & Greziele, Gabriel Biannchi, Lucas & Andressa, Sou Vibe.

Atividades: Parque de Diversões, Tradicional Almoço, Leitura ao Fogo de Chão, Barraca Shows, Comidas Típicas.

Patrocínio: COPEL, Fomento Paraná, Sicredi. Apoio: REVIVER. Realização: Prefeitura e Câmara Municipal de Angulo, APMI.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ELIANE BUENO FAGUNDES ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DAMIAO SILVA DE FARIA ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOSE MARQUES DE ARAUJO ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ISAIAS RIBEIRO ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR E KEILA ELISANGELA DO NASCIMENTO ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANDRE SANTOS DE LIMA ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JANETE GIULIANE TAVARES ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CRISTIANE APARECIDA ROSA FRANCISCO ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU REGISTRO DE IMÓVEIS ANGELINA SILVEIRA DERCI - OFICIAL RUA BENÍCIO MOREIRA NIZA, 128 - CEP 87160-000 - FONE: (41) 3245-1794 - MANDAGUAÇU - PR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DANILLO DE AMORIM OLIVEIRA E TAMIRIS MACIEL OLIVEIRA ANGELINA SILVEIRA DERCI, Oficial do Registro de Imóveis de Mandaguauçu, na forma da lei, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI Florai PR CEP 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (41) 3242-0300 www.florai.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguauçu ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Itamaraty, 125 - Fone: (41) CEP 87.160-000 PABX/FAX: (41) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rua Benício Moreira Niza, 128 - CEP 87160-000 - Fone: (41) 3245-1794 - Mandaguauçu - PR

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Com a presença de autoridades do Legislativo e do Executivo Municipal, seus técnicos e secretários, de segmentos organizados da nossa comunidade será realizado no próximo dia 01 de setembro as 14:00 horas no Auditório Jonas Barreira do Amaral, Paço Municipal Osvaldo da Silva a segunda audiência pública do plano de desenvolvimento urbano que orienta o planejamento e gestão integrada da região metropolitana de Maringá.

DECRETO Nº 8215/2022 O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: DECRETA: Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido o (a) Servidor (a) LUCIELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO, a partir de 30 de agosto de 2022, do Cargo Professora de Ensino Fundamental.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do INCENTIVO CMDCA, referente à Deliberação nº 84/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS CARVAO VITORIA COMERCIO DE CARVAO VEGETAL (CNPJ: 19.982.984/0001-81), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividade de comércio atacadista de combustível de origem vegetal, exceto álcool carburante, com validade até 30 de agosto de 2027, a ser instalada na Estrada Funda, s/n, Lote 300B, Gleba Santa Cruz, CEP: 87.600-000, Nova Esperança - PR.

MEMORIAL DESCRITIVO, anexo. A autora encontra-se na posse mansa, pacífica e ininterrupta desde o ano de 2011, e, em razão de ser pessoa caracterizada como de vulnerabilidade social, e, em 2012, foi contemplada com a construção de casa de aproximadamente 40 metros quadrados, conforme planta anexa, pelo PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CONTRATO INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO - CIB N. 992717-4 COHAPAR - anexo, sem qualquer custo - onde reside, sozinha, dando azo à pretendida declaração do domínio, na forma do artigo parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil.

Art. 1º - Aprovar com ressalvas, a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 84/2019 - INCENTIVO CMDCA, referente ao 1º Semestre de 2021 (janeiro a junho). Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução do recurso Deliberação nº 84/2019 - INCENTIVO CMDCA, referente ao 1º Semestre de 2021 (janeiro a junho), considerando a prorrogação do período de pandemia da COVID-19.

PROJUDI - Processo: 0001250-85-2022.8.16.0128 - Ref. mov. 40.1 - Assinado digitalmente por Cleber Alexandre da Silva 29/08/2022. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. AGR. EDITAL EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

PROJUDI - Processo: 0005008-60-2022.8.16.0128 - Ref. mov. 87.3 - Assinado digitalmente por Cleber Alexandre da Silva 19/08/2022. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. AGR. EDITAL EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

Itaguajé 29 de agosto de 2022. Sandra Maria Rodrigues Camargo Presidente do CMDCA Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BISEMANAL www.oregionaljornal.com.br Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

Final do Campeonato Municipal de Futsal de Florai

NA NOITE DE SEXTA FEIRA (26) ACONTECEU NO GINÁSIO DE ESPORTES URBANO PEDRONI A GRANDE FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE FLORAI, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE FLORAI, COM OS SEGUINTE CLASSIFICADOS



Campeão: Os Roba Cena



Vice Campeão: Os boleiros



Terceiro Colocado: Bilac De Munchen



Artilheiro: Rodrigo (Bar Do Turbina)



Goleiro Menos Vazado: Kaique (Os Boleiros)



Futsal Feminino



Futsal Infantil



Autoridades durante a premiação

Com a presença da Prefeita Edna Contin, Vice Dudu, Vereadores Tiago Moreno e Ângela Barraca, Chefe de Gabinete Michel Marcos, Secretário de Administração Ronaldo e o

Secretário de Esporte João Antônio fizeram a entrega da premiação para os colocados e também para o Futsal Feminino e o Futsal Infantil que também jogaram antes dos jogos principais.



Professores da Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May de Inajá, buscando o melhor aprendizado para seus alunos



Aula de campo - componente curricular de Geografia. Os professores Lucas Henrique Barbosa e Patrícia Batista Lázaro, professores do quinto ano A e B da Escola Municipal Doutor Narbal Oreste May, proporcionaram o conhecimento que consta no conteúdo agricultura familiar, sustentabilidade e expansão urbana visitando a Fazenda VALÉRIA que está presente no município. Onde foram recepcionados pelo administrador Diego Gonçalves que cuida da fazenda e sua esposa Simone do Carmo Santos Moraes que compartilharam com os alunos sobre a vida no campo. Conheceram a horta familiar, processo de adubação da mandioca, criação de vacas leiteiras e produção de leite, dentre outras informações importantes e relevantes para o aprendizado. Os alunos ficaram encantados com o lugar visitado e com aprendizado adquirido. Após a teoria vivenciada, à prática veio fortalecer. Os agradecimentos ao dedicado instrutor Diego Gonçalves pela disponibilidade e sua esposa Simone do Carmo S. Moraes, as Professoras Luciane dos Santos Moreira e Fabiana Dias, as coordenadoras da escola Carolina e Regina, diretora Rosalina Simões pelo empenho e incentivo, motorista do ônibus que levou os alunos, Secretária da Educação Fátima Ventura e Prefeito Cléber Geraldo da Silva.



Futebol de Cruzeiro do Sul conquista 2º Lugar no PIA BOM DE BOLA

Com sede em Itaguajé, num total de 12 equipes com idade entre 14/15 anos terminou neste último domingo a fase regional dos jogos oficiais PIA BOM DE BOLA, em partidas bem disputadas. Num jogo com muito equilíbrio entre as equipes Cruzeiro do Sul, representando a Escola Estadual Eurípedes Cavalcante Tenório perdeu para Guairacá por 01 x 00 e terminou em segundo lugar no Pia Bom de

Bola. A equipe comandada pelos professores João Carlos e Kaio voltando aos treinos já nesta terça feira, se preparando para mais uma final dia 10/setembro dos Cobrinhas pela Liga de Futebol de Nova Esperança. A final vai ser na cidade Lobato entre Cruzeiro do Sul X Escolinha de Itaguajé. Apoio Prefeitura e Câmara de vereadores: "Aqui o esporte é saúde" afirma o Diretor Municipal de Esportes e Lazer Nivaldo Boiadeiro.



PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Primeira Onda de Leituras Diversificadas Interessantes Que Surpreendem a Cada Pesquisa. Quem Vai Pegar...!

"Quando a ação é ser solidário, a mulher é super Estrela."

A solidariedade constante sociedade às vezes não. rotatividade dos tos, hora emblemáticas suaves. A por ajustes as torças requer sem exuberante das telas (a mulher)!



de é um movimento qualquer zes pontuada e Isto se deve a acontecimentos máticos, hora busca constante mentas pontua-pre a presença estrela das es-

Ela não deixa vie do foco quan- é ação solidária. Não importa a dimensão extensiva da ação a ser efetuada e sim a ética digna para qualquer ser humano.

que nada a desdo o assunto Não importa a dimensão extensiva da ação a ser efetuada e sim a ética digna para qualquer ser humano.

Os atropelos do cotidiano do cidadão às vezes o deixam vulnerável à sustentabilidade básica programada. A mulher sempre como estrela guia de intuito aguçado promove e lidera movimentos para sanar...

Muito dos momentos vívidos desafortunadamente seja por intempéries da natureza, desatenção humana ou obras do acaso rotineiro, é a estrela dela que floresce nas pedras. Mesmo que num primeiro instante seja, um abraço reconfortante, uma palavra animadora, um carinho caloroso, esse amor fraterno vira ponte para o próximo movimento...

Resumindo a solidariedade está na alma dela através de Deus!

POESIA

"O MALABARISMO DAS ESTRELAS EM FOCO"!

O maior malabarismo dessas mulheres estrelas da vida é manter o foco solidário cotidiano. Com discernimentos em tudo que realiza, sempre viabiliza talento a grandes momentos. Mesmo quando seu demonstrativo não bate ela faz alterações no ímpeto de dar fomento. Sempre criativa reaviva o melhor cenário, formatando os demais formulários. Descreve e reescreve novamente se preciso for concentrando o maior malabarismo na força do amor. Salta na corda bamba, joga bolas para o pensamento e a realidade se esta não estiver a seu favor. A arte do malabarismo corre no seu sangue verde, na busca da paz solidária, que alimenta quem tem fome. Esquentar quem tem frio, alivia quem tem sede de justiça, ignora o descaso e avança e vai se frutificando. Crescente é seu brilho, acolhedor são seus raios, pois és tu mulher estrela mágica dos jardins de quem é real e vive...!

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari
Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!



Cerimonial de abertura da Fase Regional do 68º JEPs de Santo Inácio



Estudantes de 13 delegações desfilaram com suas respectivas bandeiras, pelo Ginásio Poliesportivo Governador Álvaro Dias representando seus municípios. Santo Inácio abriu assim na noite da última quinta-feira (25) a Fase Regional do 68º Jogos Escolares do Paraná (JEPs).

Preparado para receber esse grande evento esportivo, que retorna agora após a pandemia. Numa cerimônia emocionante, os apresentadores Marcos Primo e Simone Baseto num "Ping Pong" abriram a noite compondo no palco as autoridades municipais e visitantes, entre eles: o coordenador dos Jogos Escolares do Paraná da região de Maringá Alexandre Custódio do Nascimento, o secretário de Esportes do município Aldicleverson Carlos de Carvalho (Tuquita), o Padre Paulinho de Colorado, representando o deputado federal Tercilio Turini, a assessora Claudia Bocchi, representando o deputado estadual Adriano



cleverson Carlos de Carvalho (Tuquita), o Padre Paulinho de Colorado, representando o deputado federal Tercilio Turini, a assessora Claudia Bocchi, representando o deputado estadual Adriano

José, o assessor Luiz Alberto Dandolini, o prefeito de Nossa Senhora das Graças, Clodoaldo Aparecido Rigieri, Turini, a assessora Claudia Bocchi, representando o deputado estadual Adriano

Fernando Henrique da Silva (Butina), Noéllen Jesus de Oliveira Mota, Rose Mirian Oliveira da Silva e Marcilio Antônio de Souza (Professor Marcílio), além de secretários e diretores das escolas do município.

Após, houve a chamada com apresentação das equipes, em seguida foi adentrando ao recinto os Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal conduzidos por alunos atletas, segui-

dos pelos Guarda Bandeira, composto pelos Agentes do Corpo de Bombeiro do município recém formados, para em seguida serem enfileirados os Hinos Nacional, Estadual e Municipal.



O Padre Paulinho de Colorado proferiu a bênção, dizendo-se alegre por estar presente neste momento importante em que o esporte edifica. É cultura, é respeito, é amadurecimento, fazendo com que todos possam crescer com o esporte sadio. Desejando a todos: "Vamos firmes, lutando pelo que é justo e pelo Reino de Deus entre nós".



O secretário municipal de Esportes Aldicleverson, em breves palavras destacou: "Agradeço a presença de todos, agradeço a nossa prefeita, pelo incentivo ao esporte em nosso município, dou boas vindas a todos os atletas visitantes e sejam muito bem vindos a Santo Inácio".



O coordenador dos Jogos Escolares do Paraná, Alexandre Nascimento, em seu momento de fala: "Quero cumprimentar a prefeita Geny, por sediar uma fase do "Bom de Bola", aqui em Santo Inácio. Percebi o quanto a cidade avançou. Se os atletas e professores da cidade sonhavam com este evento, agora está acontecendo. Não por acaso, mas fruto de muito trabalho. A mais importante profissão do mundo é o professor, que carrega o ensino no Brasil. Parabéns professores e atletas do futebol, aproveitem estes momentos, o futebol abriu o caminho de sucesso para muitos garotos como vocês, levem a sério, conciliando estudos e futebol".



A Prefeita Drª Geny Violatto, irradiante por mais um compromisso concluído e disse: "Quero agradecer os representantes das autoridades que se fizeram presentes e também todo pessoal que se envolveu no trabalho, um agradecimento especial a todos. Hoje é um dia muito especial, é um sonho, porque o esporte é uma coisa que eu adoro e eu na minha adolescência era atleta, corria 200 metros rasos e me ajudou muito na pessoa que sou e do que fiz na minha vida. Esporte é saúde, esporte é tudo, dando melhor qualidade de vida, disciplina, compromisso e responsabilidade, ensina a termos relações interpessoais, trabalho em grupo e equipe. Parabéns a todos. Meus agradecimentos também ao Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Esporte e Turismo, do Núcleo Regional de Educação de Maringá".



O juramento do atleta foi feito pelo aluno Bruno Calvo, nesse momento os atletas se comprometem a respeitar e a cumprir as regras que regem os JEPs, estabelecendo o verdadeiro espírito esportivo.



Outro momento importante que marcou a noite dessa quinta-feira foi o acendimento da Pira Olímpica, um dos pontos altos da cerimônia. Cujo fogo simbólico foi conduzido pelo atleta de kickboxing Victor Hugo de Jesus.



Fechando a noite com chave de ouro, foi a vez das apresentações culturais e esportivas, entre elas a de capoeira, do mestre Osmar, e a de dança, coordenada pela professora Márcia.



Santo Inácio sedia 68º Jogos Escolares do Paraná 2022

FASE REGIONAL NA MODALIDADE DE FUTEBOL FOI DISPUTADA POR 13 DELEGAÇÕES

No final de semana foi realizada a Fase Regional do 68º Jogos Escolares do Paraná em Santo Inácio. Promovido pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Núcleo Regional de Educação de Maringá, foi realizado pela da Prefeitura de Santo Inácio por meio da Secretaria Municipal de Esportes. Os jogos na modalidade de futebol masculino, contaram com a participação de 13 delegações. As disputas ocorreram na sexta-feira (26), sábado (27) e no domingo (28). Na categoria de 15 a 17 anos o campeão foi o time da cidade de Santa Fé. A equipe de Astorga ficou com o segundo lugar e Floresta em terceiro, levando para casa a medalha de bronze.

Já na categoria de 12 a 14 anos o resultado foi parecido. Santa Fé também consagrou-se campeão. Astorga ficou em segundo e em terceiro lugar ficou o município de Iguaçu.

"É muito gratificante receber os Jogos em nossa cidade, e principalmente ver os atletas empenhados em participar. O esporte é muito importante para o bem-estar e saúde. Quero parabenizar a todos os participantes. Esporte é vida e continuamos trabalhando muito e investindo em várias modalidades esportivas", ressaltou a prefeita Dra. Geny Violatto. Para o secretário de Esportes, Aldicleverson Carlos de Carvalho, sediar essa fase regional foi muito importante para o município. "Receber os Jogos



1º Lugar Santa Fé - Categoria de 15 a 17 anos



2º Lugar Astorga - Categoria de 15 a 17 anos



3º Lugar Floresta - Categoria de 15 a 17 anos



1º Lugar Santa Fé - Categoria de 12 a 14 anos



2º Lugar Astorga - Categoria de 12 a 14 anos



3º Lugar Iguaçu - Categoria de 12 a 14 anos

aqui foi uma satisfação muito grande. Foi uma experiência incrível e trouxe bons resultados, além de valorizar o nosso Esporte".

"A prioridade para esse ano foi

realizar um evento mais enxuto, mas com muita qualidade e segurança, até porque estamos saindo da pandemia. Foi um evento fantástico, a equipe do município deu

todo o suporte que amparou quem estava no evento. Agradeço a prefeita Dra. Geny e aos gestores municipais que abraçaram a edição, isso foi muito importante para nós. Senti-

mento de dever cumprido", contou o coordenador dos Jogos Escolares do Paraná da região de Maringá, Alexandre Custódio do Nascimento. Por Ingrid Tomimitsu

1º Encontro Microrregional da Pessoa Idosa de Atalaia



Com a coordenação da Secretaria de Assuntos Metropolitanos da Prefeitura de Maringá, municípios pertencentes a AMUSEP (Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense), com a acolhida da Secretária

da Assistência Social de Atalaia, Edna Cristina Cortarelli Mariani. Com mais de duas centenas de idosos vieram as Caravanas de idosos de Nova Esperança, Uniflor, Paranacity e da cidade anfitriã Atalaia, estiveram participando do 1º



Encontro Microrregional da Pessoa Idosa, que aconteceu no dia 24 de agosto no município de Atalaia, onde puderam ter atividades esportivas, culturais, sorteios de brindes, bingo e também receberam palestra sobre saúde bucal,

seguida da apresentação de danças, poesias, trabalhos executados pelos próprios idosos, com pinturas e trabalhos manuais.

Foi um dia muito especial, onde se pode observar nos semblantes dos participan-



tes uma felicidade incontida e a oportunidade de terem companhias iguais, desenvolvendo muito a mente e o corpo, promovendo assim interação que muito poucos têm a oportunidade de viver no dia a dia. Estes en-

contros é um ambiente para que pessoas com 60 anos ou mais possam ter contato com cultura, esporte e lazer e estimular o vínculo social num bate-papo com trocas de ideias. Todas as atividades são gratuitas.



A Semana do Ciclista e Dia do Ciclista em Colorado instituídos através da Lei 2886/2021 de autoria da vereadora Kely Dimartini foi um sucesso!



teve início com um pedal passeio e piquenique organizado pelo grupo DIVAS DO PEDAL, ciclistas e com o apoio da Loja Imperium Bike sempre presente. Lazer, amizade encontro de gerações esse "pedalique" de início agregou ciclistas de 6 a 60 anos. Durante a semana muitos passeios e pedais aconteceram e um show de fotos maravilhosas.

Para finalizar a Semana do Ciclista de Colorado, aconteceu o Segundo Desafio Solidário Rotary Club Bike e Run, fechando com chave de ouro, movimentando o comércio, turismo, lazer e esporte pois estiveram presentes atletas da corrida, pedal e amigos do esporte de Colorado e região.

O Desafio Solidário teve como objetivo, destinar o lucro do evento, a campanha contra Pólio e ao Projeto Arte & Vida, que vem transformando vidas. O Projeto Arte & Vida tem por finalidade desenvolver atividades sociais, desportivas e culturais para resgatar as crianças e adolescentes em condição de risco, inserindo-os na vida social promovendo a valorização humana. Hoje o projeto atende mais de 30 crianças, adolescentes e jovens na faixa



Parabéns Academia Corpore/Barracão - Premiação do maior grupo de Academia com 90 corredores concluindo os 5 km da prova, parabéns a todos os corredores e aos Proprietários Anderson e Edmara pelo incentivo dos alunos

etária de 6 a 22 anos, fazendo a inclusão social por meio do atletismo, levando para competições Municipais, Estaduais e Nacional. Conforme a vereadora Kely Dimartini, gratidão é o que fica.

"Parabenizo todos os envolvidos nos eventos que fizeram esta semana um sucesso, um sonho realizado. Parabéns com orgulho nossos atletas ciclistas de Colorado: Sara Ascêncio, Andressa Couto, Lélia Oliveira - Divas do Pedal que alcançaram o pódio, assim como Luciano e Osdina,

e outros ciclistas da região, parabenizando Lara Santos, parabenizo todos os corredores que alcançaram pódio e enfim, parabenizo todos os 700 atletas inscritos de Colorado e região. Sem esquecer de dar os parabéns para a equipe Rotary Club de Colorado, pela grandiosidade do evento e pela organização. Pelo apoio de empresários, comerciantes, ciclistas e governo municipal que somados a parceria com Projeto Arte & Vida, projeto este que visa a prática de esportes com as crianças do



Maior grupo de Corrida participante da 1ª CORRIDA PEDESTRE ROTARY SOLIDÁRIO DE COLORADO ficou a Equipe do PROJETO ARTE&VIDA de Colorado, com 37 corredores concluindo a prova

município, tornou possível a 1ª Corrida Pedestre Rotary Solidário e também o 2º Desafio Rotary Solidário de MTB de Colorado, contando com diversos participantes. Senti-me honrada em participar e colaborar com toda minha família nesse evento". As premiações foram divididas por categorias, aconteceu também um sorteio de bicicletas e equipamentos de segurança em homenagem ao Dia do Ciclista, e logo após o evento foi realizado um almoço organizado pelo Rotary Clube de Colorado.



É preciso estar em constante movimento para equilíbrio



Agosto Lilás - Mês de Conscientização a Violência contra a Mulher!



Para encerrar a Campanha de Combate a Violência contra a Mulher, a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura promoveu um Jogo Temático de Futsal Feminino Mandaguaçu x Presidente Castelo Branco. Nesta oportunidade, realizou-se abordagem dos cidadãos mandaguaçuenses a fim de propagar a Campanha Sinal Vermelho para Violência Doméstica.

A campanha é um ins-

trumento de denúncia contra a violência doméstica.

Com um "X" na palma da mão, a mulher pode pedir ajuda para qualquer estabelecimento comercial, onde o atendente irá chamar a polícia.

No Brasil, essa ideia abriu uma nova era de enfrentamento à cultura de agressões ao público feminino. A iniciativa criada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em parceria com o Conselho Nacional de Justiça



(CNJ) tem integrado os Poderes e a sociedade na luta para tirar o país do estigma de ser a incômoda quinta posição no ranking global de assessoratos contra mulheres.

A campanha nasceu no dia 10 de junho de 2020 da indignação da presidente da AMB, Renata Gil, e da diretora do AMB Mulheres, Domitila Manssur, em busca de medidas efetivas contra a banalização da violência à mulher.

No período de isolamento social do ano passado, os

canais Disque 100 e Ligue 180 do Governo Federal registraram 105.821 denúncias de violência contra mulher. O dado corresponde aproximadamente 12 denúncias por hora. Desse total, 72% se referem à violência doméstica e familiar, incluindo ação ou omissão que causem morte, lesão, sofrimento físico, abuso sexual ou psicológico. Cabe acrescentar, que danos morais e patrimoniais também estão na lista. Assessoria de Comunicação



Jardim Olinda concede um dia de diversão no passeio cultural

Crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, das turmas da Orientadora Social Cristiana Melo, foram ao Cinema, com o intuito de ser uma atividade recreativa, conhecer ambientes novos se divertir, e interagir. Foi um momento de muita diversão, e de colocar em prática as regrinhas de convivência, ensinadas pela orientadora. O dia foi ótimo e ver a alegria de cada um deles, foi maravilhoso.

Vale ressaltar a grande importância deste passeio cultural, enriquecendo e aumentando a bagagem de conhecimento em cada criança/adolescente, também despertando novos olhares.



"Felicidade é você saber dividir os bons momentos da sua vida."

Iniciativa assim, abrindo horizonte nas crianças, muitas delas jamais sonhariam conhecer um local assim. O cinema desde quando sur-

giu, proporciona momentos mágicos, de viagem, de medo, de alegria, de choro e sentimentos que transporta o assiste para lugares jamais imaginados e a sensação que em pouco mais de duas horas, muitas vezes permanece

semanas inteiras na memória, sendo de fato uma das mais importantes manifestações de cultura, possibilitando a revisão de conceitos e modifica muito a cabeça de quem vai ao cinema. Tudo isso sem gastar muito, podendo até comer pipocas ou se deliciar com balinhas de sabores variados. É tanta realização que eleva o ego destes meninos e meninas, que muitas vezes os pais não tem condições de oferecer e esta atitude de investir nas pessoas, não é gasto, gente feliz, gente alimentada e assim Jardim Olinda está formando gente adulta salutar. Cinema é Cultura...quem assiste filme viaja o mundo, sem gastar muito...

Drº Leonidas buscando o desenvolvimento para a região



Leônidas Fávero Neto, filho de Eraci e Luiz José Fávero, nasceu no município de Nova Londrina em 2 de fevereiro de 1969.

Foi ainda na infância que surgiu o desejo de se tornar médico. Em 1984, Leônidas integrou a União Paranaense dos Estudantes. Em 1986, prestou vestibular e foi aprovado na Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Durante o curso de medicina foi Conselheiro Universitário da PUC, em Curitiba.

Leônidas formou-se em medicina em 1992 e logo em seguida, foi aprovado em sua especialidade desejada, a residência em Cirurgia Geral, na Santa Casa de Misericórdia de Curitiba. Após a conclusão da residência, voltou a Paranavai para o início de sua bem-sucedida carreira profissional.

Ao longo dos anos, foi presidente da Sociedade Médica de Paranavai e vice-presidente da Associação Médica do Paraná. Atualmente, é o chefe do serviço de cirurgia geral da Santa Casa de Paranavai e membro titular da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica.

Casado com a enfermeira Simone Cristina Baggio, Leônidas também é pai de

três filhos: Isabella, Gabriella e Luiz, todos herdaram do pai o amor pela medicina e decidiram seguir a mesma carreira como médicos.

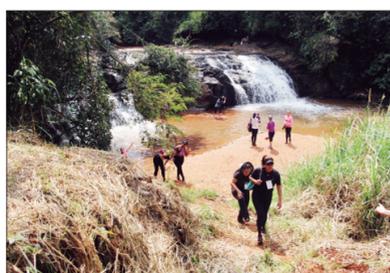
Em 2016, Leônidas concorreu ao cargo de vereador em Paranavai pela primeira vez e sua reputação como médico na cidade o levou a ser o candidato mais votado naquele pleito, tornando-se o segundo vereador mais votado da história de Paranavai.

Em seu primeiro mandato, apresentou mais de 500 proposições entre indicações, requerimentos e projetos de lei, além de conquistar mais de R\$ 2 milhões em recursos para Paranavai, principalmente destinados à saúde pública.

Sua atuação o levou à natural reeleição em 2020, sendo o segundo vereador mais votado no pleito. Em 2021, assumiu a presidência da Câmara de Vereadores, onde tem feito trabalho exemplar, mesmo na condução de temas polêmicos.

Com a experiência de legislador municipal, Leônidas se credencia como candidato a uma cadeira na Assembleia Legislativa do Paraná. No legislativo estadual, colocará à disposição da população e de todo o Paraná sua experiência como médico e vereador.

Mandaguaçu promove a X Caminhada Internacional da Natureza



No último domingo (28), aconteceu a X Caminhada Internacional da Natureza, com aproximadamente 400 participantes. A concentração foi no Claudio's Eventos, às 7h, con-

tando com um delicioso café da manhã e, na sequência, os participantes percorreram 12 km "Circuito Cachoeiras do Atlântico", onde passaram por belas paisagens naturais, contemplaram as cachoeiras

da região e propriedades rurais. O percurso foi finalizado com a chegada na cachoeira do Distrito de Pulinhópolis.

Após a atividade, os caminhantes participaram de um almoço servido na Chácara 9 M.

Agradecemos a participação de todos os participantes de várias cidades da região e esperamos vocês ano que vem, para mais uma caminhada na natureza! Assessoria de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 540/2022.

Súmula: Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia em locais específicos no Município de Santa Inês, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou a presente Lei:

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Santa Inês, Estado do Paraná, obrigadas a oferecer, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.**Art. 2º.** As empresas comerciais que recebem pagamento de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará obrigada a expedir, gratuitamente, um cartão de identificação às pessoas com fibromialgia, que será usado obrigatoriamente para a obtenção do benefício de atendimento preferencial conforme rege esta Lei.**Art. 4º.** O Poder Público poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença, possibilitando um tratamento adequado aos portadores da síndrome.**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 30 de agosto de 2022.

Bruno Vieira Luvissotto
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

PORTARIA 142/2022

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, no uso das suas atribuições, e:

Considerando a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, VI;**Considerando** o Decreto 153/2011 em seu art. 10 e 14;**Considerando** a Lei Municipal 1.379/2002 (Estatuto dos Servidores) em seu art. 148;**Considerando** o Ofício 129/2022 da Secretaria de Educação e seus anexos, contendo relatos que colocam em perigo a honra objetiva do servidor e da instituição de ensino;**Considerando** a opinião do Procurador Jurídico do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar processo administrativo simplificado em face do servidor L. A. d. L. D. para averal eventual inépcia do servidor para o cargo/função que foi autorizado.

Parágrafo único: O prazo para conclusão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua prorrogação, conforme exposição devidamente motivada pela própria comissão processante.

Art. 2º. O processo deverá ser conduzido pelos seguintes servidores dessa Municipalidade:

I - MILENE DOMINGUES DA SILVA;

II - ARIADNE CARLA MONTEIRO;

III - LETÍCIA PREGÍDIO ROGER.

Art. 3º. Determine o afastamento do servidor da atividade para preservação da sua integridade e da instituição, sem prejuízo da sua remuneração.**Art. 4º.** Determine que o presente processo administrativo tramite em sigilo, com vistas apenas aos interessados diretos e seus procuradores.**Art. 5º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação na imprensa oficial, revogadas disposições em contrário.

Paranacity, 30 de agosto de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
PAÇO MUNICIPAL "Oswaldo da Silva" - CNPJ/MF: 76.731.000/0001-00
Rua Pres. Getúlio Vargas, 177 - Fone (041) 3242-8300
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 211/22

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A SRA. EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1977/2021:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício corrente, destinado a reforçar as seguintes dotações:**10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
10.01 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL (093) 18.941.011.555 - CONTINUAÇÃO À IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO 0003 40.000,00
4.4.90.51.00.00.000003 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0003 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado o previsto no art. 43 da Lei 4320/64, cf. segue:**3 Recursos Livres - Exercício Anterior** 40.000,00
Total dos Recursos 40.000,00**Art. 3º** Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste decreto.**Art. 4º** Fica alterado a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA do exerc. atual, cf. especificações do Anexo ao Ofício nº 2º.**Art. 5º** Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL: 30 de Agosto de 2022

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.24/2021, objetivando a Prestação de serviços no cargo de Psicólogo(a), para compor a equipe de atendimento do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente de Inexigibilidade nº 5/2021, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TALYTA BEZERRA DE SOUZA portador do CPF sob nº. 085.314.359-51. aditivam o contrato com término 28/02/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivos do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de agosto de 2022.

MARCOS CESAR SUGIAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.107/2021, objetivando a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes e fornecimento de EPI'S para os vários departamentos do município de Cruzzeiro do Sul. Pr. decorrente de Pregão nº 20/2021, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a UNIFORMES DIAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.638.444/0001-00. aditivam o contrato com término 31/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de agosto de 2022.

MARCOS CESAR SUGIAN
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 020/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: Auto Posto Santo Inácio Ltda. CNPJ Nº 11.975.132/0001-55

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d".

OBJETO O presente instrumento tem por finalidade suprimir do valor da Gasolina em R\$0,10 (dez centavos) por litro, conforme requerimento encaminhado pela empresa e suas devidas comprovações da queda dos preços por notas fiscais, do contrato 020/2022, que tem por objeto a "Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 077/2021 Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Para Aquisição De Combustível".**VALOR:** O valor contratual será suprimido em R\$2.353,19 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), passando a vigorar o valor do contrato a R\$188.517,45 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2022.

SANTO INÁCIO – PR, 30 de agosto de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 087/2021-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: Auto Posto Santo Inácio Ltda. CNPJ Nº 11.975.132/0001-55

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d".

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade suprimir do valor do Diesel S10 em R\$0,22 (vinte e dois centavos) por litro, conforme requerimento encaminhado pela empresa e suas devidas comprovações da queda dos preços por notas fiscais, do contrato 087/2021, que tem por objeto a "Adesão A Ata De Registro De Preço Nº 077/2021 Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Para Aquisição De Combustível (Diesel S10)".**VALOR:** Ao valor contratual será suprimido R\$3.466,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), passando a vigorar o valor do contrato a R\$334.512,07 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2022.

SANTO INÁCIO – PR, 30 de agosto de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de Dispensa Licitação Nº 68/2022

(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitante, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura de reforma para adequação de edificação de Saúde – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO IVAÍ – "Hospital" – visando a adequação e viabilidade técnica – legal da edificação.

1 – Julgamento: (X) Unitário () Global

2 – Valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 22.943,55 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3 – A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, afirmando a obtenção de propostas adicionais.

4 – **Data e horário de abertura da sessão de recebimento de documentos e julgamento das propostas: 14:00 horas do dia 05 de setembro de 2022, na Praça Santa Cruz, nº 249, edifício em anexo, sala de compras e licitações, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/PR.**5 – **Dos documentos mínimos a serem apresentados (somente do vencedor):**

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Certidão pessoa jurídica e física do licitante do profissional habilitado para elaboração dos projetos junto ao CAUI/PR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

6. **Da apresentação das propostas:**

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão ser apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que fornecerem seus orçamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrário para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.

6.1.2. Caso não haja a participação de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsável legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá ser apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua apresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua apresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (através de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a vírgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

7. **Justificativa do processo na modalidade presencial**

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Município de São Jorge do Ivaí/PR não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que prevê a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o município adotará

a forma presencial³ para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art. 17, § 5º, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

8. **Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1. Ausência do número mínimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

9. **Dotação orçamentária:**

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.006.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento a Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. **Justificativa do processo por lote**

10.1. Justifica a contratação dos serviços por lote, uma vez que os serviços são complementares entre si, os quais sejam: captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção. Além disso, a contratação por itens separados pode ocasionar dúvidas a respeito da garantia dos serviços, onde um prestador pode justificar que o problema está no serviço do outro e vice versa. Assim, a contratação em conjunto, no caso em tela, é imprescindível à eficiência da prestação de serviço que o Município necessita, além de proporcionar mais eficiência na contratação, fiscalização dos serviços prestados e celeridade na prestação dos mesmos.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço: Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/PR, 26 de agosto de 2022.

Anderson Antonio Crivelaro
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 050/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 14 de setembro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, para a Contratação de serviços de instalações hidráulicas e sanitárias suspensão do fornecimento de água (corte de água) e religação de água, derivação de ramal de água, entrega de reaviso, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 31 de Agosto de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 30 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 14 de setembro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preço para eventual e contratação para Aquisição de peças e serviços para manutenção de roçadeiras e motosserras do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário por lote. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 31 de Agosto de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 30 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 15 de setembro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preço para eventual e contratação para Aquisição hidrômetro unijato magnético para o município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 01 de Setembro de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 30 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 053/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 15 de setembro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preço para eventual para Aquisição palmeiras, mudas de arvores, flores e grama para o município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 01 de Setembro de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 30 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 16 de setembro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preço para eventual e Contratação de pessoa jurídica para dedetização, desratificação, limpeza de caixa de água e sanitização dos Postos de Saúde e Escolas Municipais, Secretaria de Educação e CMEI do município de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Setembro de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 30 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 055/2022

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 16 de setembro de 2022, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preço para eventual e Contratação de serviços e manutenção de sol, serralheria, calha e fabricação de portão para prédios, vias, logradouros, públicos, frota municipal e secretarias dessa municipalidade, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Setembro de 2022 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico:

Colorado (PR), 30 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 49/2022 - PE
CNPJ: 76	



Itaguajé sedia Fase Regional dos 68º Jogos Escolares do Paraná



No dia 25 de agosto, aconteceu em Itaguajé o Cerimonial de Abertura da Fase Regional dos 68º JEPs, uma noite magnífica. Assim pode-se definir. A população local superlotou as dependências do Ginásio de Esportes Nelson Lima da Costa para acompanhar a linda programação preparada pela cidade. Mais de três mil pessoas participaram da do evento.

A festa contou com a participação de diversas atrações, com destaque para o renomado mascote do município o Índio Gravetinho, representando os povoados indígenas primeiros desbravadores dessas terras paranaenses, e o espetáculo de forma brilhante e envolvente apresentados pelas escolas do município. Estiveram presentes também, diversas autoridades; Entre elas o prefeito de Itaguajé Juninho Noletto, seu vice-prefeito Miguel Adauto de Lima, o Chefe do NRE de Paranavaí Prof. Emerson Pereira Branco, a coordenadora geral dos Jogos Iara Cardoso, o coordenador Técnico dos Jogos Jorge Adal-

berto Casagrande. A Prefeita de Jardim Olinda Lucimar e o seu vice-prefeito, Weverton, os vereadores Ney da Saúde e Andressão; secretários, e autoridades de outras cidades vizinhas também prestigiaram o evento.

Os JEPs reúnem alunos atletas dos 12 aos 17 anos de idade. Em Itaguajé participaram da competição 24 instituições de Ensino de 13 municípios pertencentes ao NRE de Paranavaí. Com disputas acontecendo na modalidade de Futebol Masculino e Feminino, no total mais de 600 pessoas entre, atletas, árbitros, técnicos e professores envolvidos na competição. Participaram as seguintes cidades: Cruzeiro do Sul, Guairaça, Inajá, Jardim Olinda, Nova Esperança, Mirador, Paraíso do Norte, Paranacity, Terra Rica, além da anfitriã Itaguajé. O clima foi de muita celebração e alegria, com a organização local preparando diversas atrações para animar o público presente.

Na abertura discursaram; Emerson Pereira Branco pelo núcleo de educação de Paranavaí;

"Muito prazer em estar aqui, agradecendo a presença de autoridades e integrantes das equipes, aos pais, aos familiares, enfim a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a organização do evento. Acho o povo aqui, muito acolhedor, e hoje é um dia muito especial para nós, porque depois dois anos impossibilitados de realizar eventos, agora podendo ser presenciais, os nossos alunos sentiram muita falta destes momentos. Desejo a todos uma ótima competição, que possam se divertir e sentirem-se realizados. Toda sorte para vocês, com respeito uns aos outros".

Vereador Zezinho da Aliança (José Aparecido da Silva Bonfim) representando os vereadores: "Primeiramente é um dia só de agradecimentos, a Deus e por estamos sediando estes jogos escolares, que eu aprendi a gostar há tempos com o vereador Ramalho, sempre gostei de acompanhar, agradeço a todos os envolvidos".

Coordenador do Paraná Esportes, Jorge Adalberto Casa Grande: "Gostaria neste momento, representando a Paraná Esportes, de cumprimentar a todos os participantes, alunos atletas; nossos heróis professores. Parabéns a todos".

O Prefeito Juninho Noletto destacou:

"Boa noite Itaguajé. Sejam todos bem vindos para esta festa que foi feita com todo carinho para todos vocês, os doze municípios aqui presentes, com muita alegria receberemos vocês aqui, agradeço a todos que participaram para a realização deste evento e eu fico lisonjeado com essa parceria e estamos de portas abertas. Estamos sempre juntos. Enfim eu cumprimento todos os nossos secretários, todos os nossos vereadores e toda nossa equipe aqui envolvida. Muito obrigado e nos próximos 4 dias quero que vocês se sintam à vontade e estamos prontos para receber vocês. Que Deus abençoe a todos vocês".

Na parte artística da Cerimônia, além do protocolo formal do evento, a organização preparou algumas atrações locais para brilhar o evento. Foram elas: Apresentação com os alunos do Pré 2 do CMEI - Menino Jesus, outra apresentação com os alunos do Colégio Estadual Lourdes Alves de Melo, mais uma com alunos da APAE e por último com alunas do 4º e 5º ano da Escola Municipal Fábio Dias da Silva.

Os 68º Jogos Escolares do Paraná são uma realização do Governo do Estado, por meio da Secretaria da Educação e do Esporte e da Superintendência Geral do Esporte. O evento em Itaguajé conta com o fundamental apoio do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí e da Prefeitura Municipal de Itaguajé.

FLÓRIDA

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

O Programa Saúde na Escola (PSE) faz parte da política intersectorial da Saúde e da Educação. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017).

A articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é a base do Programa Saúde na Escola e é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

A Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Florida se uniram em prol do programa. O resultado... qualidade no processo de ensino e aprendizagem, identificação de possíveis necessidades, encaminhamento e atendimento prioritários.

Nosso compromisso é atender bem a todos! Fonte Assessoria Prefeitura



ATALAIA

COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM INFANTIL II-D

No dia 26 de agosto, a turma do Infantil II-D, do CMEI Cristopher Rumanski dos Santos, com as professoras Cristiane e Fernanda, juntamente com as colaboradoras estagiárias Márcia e Aline, realizou sua primeira Comunidade de Aprendizagem, para o desenvolvimento do Projeto ANIMAIS DA FAZENDA, do Programa "A UNIÃO FAZ A VIDA", onde tivemos a presença do Veterinário Marcelo Fumagalli que atendeu prontamente ao nosso convite trazendo alguns animais e explicando algumas curiosidades sobre eles como a alimentação e habitat. Nossas crianças tiveram a oportunidade de conhecer, apreciar e se encantar com alguns animais como os filhotes de ovelha, o gato e o cachorro. Foi um momento gratificante e de muito aprendizado. Agradecemos a presença do Marcelo Fumagalli que com sua experiência e boa vontade nos proporcionou momentos abençoados e que com certeza as crianças terão grandes recordações.



ESVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 de 01/07/2022 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA...

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o Orçamento Anual do consórcio conforme resolução nº 9/2021 de 21/12/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64...

Artigo 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema autorizado a abrir no Orçamento para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinadas ao repasse das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Total. Rows include Manutenção do Consórcio, Material de Consumo, Outros Serv. de Terceiros-Pessoa, Jurídica.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como Recurso o Excesso de Arrecadação, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Redução: Receita: 17.3.9.50.01.00.0000000 Fonte: 1000..... R\$ 150.000,00 Total da Receita..... R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema, em 01 de Julho de 2022.

Bruno Viera Luvisotto Presidente do Consórcio DANIELA ROSÁRIO CORRÊA F. CALEGARI Controlador Interno

Prefeitura do Município de Mandaguçu ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8214/2022 O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as provas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art. 13, caput e § 1º e Art. 14 e 15 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguçu),

DECRETA Art. 1º Ficam convocados (as) para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguçu na divisão de Pessoal, situada na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, as seguintes pessoas aprovadas para os cargos abaixo relacionados:

Table with 3 columns: COLOCAÇÃO, NOME, CARGO. Rows include Camila Cristine Lopes Pereira, Alberto Souza Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 26 de agosto de 2022.

Maurício Aparecido da Silva Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4093 DE 29 DE AGOSTO DE 2022 Declara bens como inservíveis e autoriza a alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o laudo de avaliação de comissão constituída, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a alienação de bens que não se prestam mais as suas respectivas finalidades,

DECRETA: Art. 1º Ficam declarados como inservíveis às finalidades da Administração Pública Municipal os seguintes bens móveis:

I. FIAT/BIENA ESSENCE 1.6, ALCOOL/GASOLINA, AUTOMÓVEL, 05 PASSAGEIROS, ANO 2013/MODELO 2014, COR BRANCA, PLACA AXP-5H89.

II. ICHEVY TRACKER LT AT, ALCOOL/GASOLINA, MISTO CAMIONETA, 05 PASSAGEIROS, ANO 2015/MODELO 2016, COR PRATA, PLACA BAH-5039.

III. IIM, BENZ 415 CDI SPRINTERM, DIESEL, MICRO-ÔNIBUS, 16 PASSAGEIROS, ANO 2017/MODELO 2018, COR BRANCA, PLACA BCA-6015.

IV. VW/15.190 EOD E, HD ORE, DIESEL, ÔNIBUS, 43 PASSAGEIROS, ANO 2014/MODELO 2014, COR AMARELA, PLACA AYO-5271.

V. RETROSCAVADEIRA MARCA CATERPILLAR CARREGADEIRA FRONTAL, DIESEL, ANO 2013/MODELO 2013, COR AMARELA, 416E SÉRIE MAQ CAT 0416KMF605157, MOTOR 64D45512 QZMTPO0.

VI. TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSSON, ETIQUETA SÉRIE Nº 2151 040442, MF 265, E S-18080 S0FJNGE 9 11 5, DIESEL ANO/MODELO NÃO LOCALIZADO, COR VERMELHA.

VII. DUAS CAIXAS D'ÁGUA, METAL, MODELO TAÇA, GRANDE PORTE (localizadas na Rua Colorado, no terreno da estação de tratamento de água municipal).

VIII. UMA CAIXA D'ÁGUA, METAL, CILÍNDRICA COM EXTRUTURA DE ESTALEIRO COMO PÉS EM METAL, GRANDE PORTE (localizada na Rua Bacaceni, no terreno do Clube Social Municipal).

Art. 2º Fica autorizada a alienação dos bens acima relacionados em razão da inviabilidade de reparos ou manutenção e obsolescência, tornando ineficiente a respectiva permanência no patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Os bens alienados como sucata não poderão ser utilizados pelos arrematantes para fins de circulação em vias públicas.

Art. 3º Fica determinada a realização de avaliação dos bens referidos no art. 1º para fins de alienação por meio de leilão, a qual deverá ser entregue pela Comissão de Avaliação, diretamente a esta Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 278 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 137 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para a Sr. Thaís Bruna Barbosa, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 137/2022 - PMM. A empresa: THAIS BRUNA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 091.392.569-10

Valor: R\$ 8.420,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Gustavo Henrique Soares Departamento de Esportes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento de Esportes tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 272 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 134 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a serviços cartórios extrajudiciais para prestação de atos cartorários em geral, serviços notariais, registro protestos e similares, abrangendo a execução de todos os serviços necessários para atendimento dos interesses da Administração Pública Municipal conforme chamada pública 6/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 135/2022 - PMM. A empresa: MARCOS ROBERTO ANDRADE STOCCO, inscrita no CNPJ: 05.356.932/0001-48

Valor: R\$ 50.000,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 132 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para a Sr. Thaís Bruna Barbosa, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 132/2022 - PMM. A empresa: THAIS BRUNA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 091.392.569-10

Valor: R\$ 540,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 26 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 26 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 132 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para a Sr. Thaís Bruna Barbosa, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 132/2022 - PMM. A empresa: THAIS BRUNA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 091.392.569-10

Valor: R\$ 540,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 26 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 26 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 212313/20, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELATIVO ÀS CONTAS E AO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA.

Os autos foram encaminhados à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, nos termos do estatuto do artigo 229, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, para examinar e se pronunciar sobre a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo a prestação de contas do Poder Executivo da Municipalidade de Ourizona, pertinentes ao exercício econômico e financeiro de 2019.

Atendendo ao que prescreve o artigo 232, do Regimento Interno, o Senhor Presidente da Comissão elabora o parecer prévio

RELATÓRIO Oportuno aclarar a sociedade e aos nobres pares desta Casa de Leis, que este parecer prévio foi antecedido por processo administrativo, devidamente instaurado no âmbito interno desta Casa de Leis. Bem como está instruído pelas informações contidas no processo nº 212313/20 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, órgão competente e que possui atribuição e corpo técnico para análise das contas de gestão.

A fim de propiciar toda lisura a este processo, conforme exigências da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e, mormente, às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, consignadas no inciso LV, do art. 5º, da Lei Maior, em prol da análise e julgamento das contas examinadas, ora sob responsabilidade do Prefeito Sr. Manoel Rodrigo Amado.

DA COMPETÊNCIA DO JULGAMENTO DAS CONTAS Primeiramente, devemos esclarecer que a competência para julgamento a fim de buscar a aprovação ou rejeição as contas municipais de gestão são da Câmara de Vereadores deste Município e não do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A este cabe à responsabilidade de exarar parecer prévio opinativo, sobre elas, sendo a Câmara Municipal soberana para concordar com o parecer da Corte de Contas ou Rejeitá-lo.

Desta forma, em hipótese alguma a prestação de contas anuais poderá ter sua aprovação ou até mesmo sua rejeição, sem que o Poder Legislativo realize o respectivo julgamento das contas, com deliberação adequada e votação de seus edis, conforme estabelece o art. 31 da Cata Política de 1988, pela qual determina que a fiscalização dos atos do município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, in verbis:

"Art. 31 - A fiscalização do Município será exercida do Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei"

Logo, por via de consequência o Tribunal de Contas do Estado é órgão auxiliar ao parlamento municipal, tendo a casa de leis à legitimidade para analisar a manifestação do órgão, e em sendo contrária ao relatório da corte de contas, tem obrigação em apresentar seus elementos e fundamentações que levaram a contrariedade.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DE OURIZONA EXERCÍCIO 2019 Tais contas de 2019 foram objeto de análise e manifestação da Corte de Contas, pelas quais receberam o parecer pela aprovação.

A análise das Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Ourizona, pertinente ao exercício financeiro de 2019, recebeu parecer favorável para a sua aprovação de forma unanime por todos os conselheiros da Corte de Contas, com parecer de igual modo pela aprovação pelo Ministério Público de Contas.

As evidências, provas e documentos acostados em todo o processo de análise da corte de contas relevam que a Gestão Municipal de 2019, executou o orçamento de forma equilibrada, nos termos do art. 19, §1º, e 42 da Lei Complementar 101/2000.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA Concluímos que dentro do amplo poder e inalienável dever de fiscalização que nos é legado pela Lei Orgânica do Município de Ourizona, após minucioso exame e embasados pelo conteúdo do relatório e decisão do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná somos pela APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal de Ourizona, referente ao exercício de 2019.

Sala de Reuniões da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Ourizona, 25 de agosto de 2022.

OSVALDO APARECIDO MIRIANI VEREADOR - PRESIDENTE

GISELDA CRISTINA BORSATTO MULATI VEREADORA - RELATORA

EDSON POVEDA DOS SANTOS VEREADOR - SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de inscrição no Curso sobre Posturas Municipais da IBRAP, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 136/2022 - PMM. A empresa: INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.009.642/0001-09

Valor: R\$ 3.184,00

CHAPECO, VILA GUADIANA - 87160-000 Mandaguçu, 22 de Agosto de 2022 MANDAGUAÇU - PR

Anito Rocha de Oliveira Departamento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguçu, 25 de Agosto de 2022

Maurício Aparecido da Silva PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 277 / 2022 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº: 136 / 2

Prefeitura do Município de Mandaguau. ESTADO DO PARANÁ. Paço Municipal "Hiro Vieira". Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernardino Bogo - Caixa Postal 811 - CEP 87.160-000

CREDCIENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU. ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 17/2022. Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 17/2022-PPM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº. 175, Mandaguau (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguau, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE e de outro, ANTONIO MENEGAZZO 45894280915, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 47.674.200/0001-93, à Rua ROCHA LOURES, 107, VILA BERNARDINO BOGO, CEP 87.160-000, doravante denominada CREDCIENCIADA/CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO. O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDCIENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, com os quais estiverem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO. Tabela com 5 colunas: Item, Descrição/Especificação, Valor da Hora, Horas, Valor Total. Itens incluem Motorista para veículos de urgência e emergência diurno, noturno e para resíduos orgânicos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pelo próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescisão, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDCIENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fomento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDCIENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por escrita e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO. O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhado pelo departamento. 1 - O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fomento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II - Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) o dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horária executada que será conferida. III - A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços. IV - O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município. V - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 154/439/462/403/461/427/557/586/556 - 3.3.90.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

VI - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme finalidade definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE). VII - As empresas CREDCIENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correntes, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguau, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de reservatório, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

- CLÁUSULA 7ª - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO. a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fomento/serviços; b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento; c) Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguau ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou omissão decorrente imediatamente nos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente; d) Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejarem o credenciamento, informado ao município de Mandaguau toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de rescisão do contrato; e) Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços; f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente; g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades do município de Mandaguau, de modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços; h) Manter as informações e dados do município de Mandaguau em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização; i) Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07; j) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem resultar as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fomento. k) Licitar e apresentar a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência. l) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE: a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93; b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital; c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguau-PR.

d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento; CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCIENCIADA/CONTRATADA. Constitui obrigações da CREDCIENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo: a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE); b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento; c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejarem o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de rescisão do contrato; d) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços; e) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente; f) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços; g) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93; h) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem resultar as ações da CREDCIENCIADA/CONTRATADA e a conduta de

seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fomento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE). SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descumprimento não descumbe a CREDCIENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguau e das responsabilidades a eles vinculadas, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR. Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. i) Fica designado o servidor Jamil Castellano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor: a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93; b) solicitar a(o) CREDCIENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento; c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída; d) emitir, quando solicitado pela CREDCIENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo; e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguau e/ou Obras, Viação e Urbanismo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos: a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços. b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações. d) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDCIENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois) anos; c) Descumprimento. As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO. O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecido a CREDCIENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª - DA LEGISLAÇÃO. Este instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, além, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO A CREDCIENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO. O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª - DA ELEIÇÃO DE PORO. Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguau, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 19ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 20ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 21ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 22ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 23ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 24ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 25ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 26ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 27ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 28ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 29ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 30ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 31ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 32ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 33ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 34ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 35ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 36ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 37ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 38ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 39ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 40ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 41ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 42ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 43ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 44ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 45ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 46ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 47ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 48ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 49ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 50ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 51ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 52ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 53ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 54ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 55ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 56ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 57ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 58ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 59ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 60ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 61ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 62ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 63ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 64ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 65ª - DO PRESENTE INSTRUMENTO. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE 03/10/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática e Prova de Títulos do Concurso Público 001/2022.

Art. 1º - Consta no Anexo Único do Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Prática e Prova de Títulos.

Art. 2º - Havendo prova recusal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de 01.02.2022 até 05.02.2022, para protelar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.paracity.com.br para o questionamento, sob pena de indeferimento. Após o questionamento, o candidato deverá acessar o site www.paracity.com.br para o questionamento, sob pena de indeferimento.

Art. 3º - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de setembro, conforme cronograma do Edital de Abertura.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PRÁTICA	RESULTADO
Motorista	ADRIANO DE SOUZA	011.101.425.28	028084	7,20	Aprovado
Motorista	ALAN ROSSON SUGIAN	011.101.358.14	302386	8,00	Aprovado
Motorista	ALEXANDER COELHO RIBEIRO	011.101.391.79	888278	6,20	Aprovado
Motorista	ANDRE LUIZ MADROR FILHO	011.101.417.74	0973118	10,00	Aprovado
Motorista	ANITA FERREIRA PIMENTA	011.101.427.43	0424201	0,00	Eliminado
Motorista	BEATRIZ DE ARAUJO	011.101.427.43	1125619	61,00	Aprovado
Motorista	CLAUDIA DE LIMA RIBEIRO	011.101.409.88	89460239	6,00	Eliminado
Motorista	CLODILDO CORDEIRO PEREIRA	011.101.367.49	8989704	10,00	Aprovado
Motorista	EDSON ROBERTO CATUARDO	011.101.456.77	579467	1,00	Eliminado
Motorista	FREYLA ROCHA DE SOUZA	011.101.377.98	1962449	0,00	Eliminado
Motorista	IVANILDO MOREIRA DE SOUZA	011.101.388.00	3390.376	0,00	Eliminado
Motorista	FABIO GONÇALVES ROSA	011.101.379.06	7006472	10,00	Aprovado
Motorista	FABIANO BRANDO NEGRU	011.101.374.00	6514287	77,00	Aprovado
Motorista	FABIO LUCIO DE SOUZA OLIVEIRA	011.101.353.38	87055116	41,00	Eliminado
Motorista	SAC GREGÓRIO DA SILVA	011.101.426.29	9926387	61,00	Eliminado
Motorista	JANINE ALVES DE SOUZA	011.101.359.44	0394729	0,00	Eliminado
Motorista	JEAN MARCOS MARGAREM DE MARRIN	011.101.432.16	223.010	0,00	Eliminado
Motorista	JEFFERSON JOSÉ CONDEIRO DOS SANTOS	011.101.378.13	8984740	74,00	Aprovado
Motorista	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	011.101.421.91	0417468	0,00	Eliminado
Motorista	JOSE ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE	011.101.389.38	13783684	Assente	Eliminado
Motorista	LEONARDO SOARES	011.101.389.77	1305496.9	0,00	Eliminado
Motorista	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	011.101.404.71	11349.560	64,00	Aprovado
Motorista	NILSON CESAR NUNES	011.101.427.00	8307956	0,00	Eliminado
Motorista	NILTON FERREIRA	011.101.416.69	85379031	61,00	Aprovado
Motorista	RICHARDO CARLOS DOS SANTOS	011.101.359.36	03736827	0,00	Eliminado
Motorista	RODOLFO ALVES MONTORO	011.101.405.25	12390585	87,00	Aprovado
Motorista	RICARDO LOPES	011.101.426.06	9990380	87,00	Aprovado
Motorista	THIAGO FERREIRA DOS SANTOS	011.101.355.44	04245489	0,00	Eliminado
Motorista	WILIAN APARECIDO DOUADO	011.101.424.00	10573310	87,00	Aprovado
Operador de Máquinas	DOLGUEIRAS CORREA	011.101.423.00	106247907	Assente	Eliminado
Operador de Máquinas	EDINEI PESSOA DE ABREU	011.101.423.29	14199977	14,00	Eliminado
Operador de Máquinas	HALAN JHONATAN DO NASCIMENTO JUNIOR	011.101.443.00	08834296	16,00	Eliminado
Operador de Máquinas	HAROLDI DOS SANTOS	011.101.385.20	02797774	Assente	Eliminado
Operador de Máquinas	RICARDO MINOCCI	011.101.423.00	02071185	Assente	Eliminado
Operador de Máquinas	OSMAR DE OLIVEIRA	011.101.428.00	0947044	Assente	Eliminado
Operador de Máquinas	RODOLFO LOPES	011.101.426.00	9990380	37,00	Eliminado
Operador de Máquinas	WALDESE FERREIRA DA SILVA	011.101.426.00	10734008	0,00	Eliminado

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZANCO	011.101.366.10	0013097.9	
Advogado	AMANDA HUELEN	011.101.415.01	2563530	
Advogado	AMANDA SUZENA FIORILLO	011.101.393.19	12895003	2,50
Advogado	ANA CLAUDIA MILANI DA COSTA	011.101.437.21	9503547	
Advogado	ANA LUISA SILVA FERNANDES VIEIRA	011.101.436.00	10783687	2,50
Advogado	ANDRÉ GOBBO CAPULASSI	011.101.428.11	10829296	
Advogado	ANDRESSA FERNANDES DE MOURA	011.101.401.56	10529241	5,00
Advogado	ANDRÉ LUIZ PAZINATO DIAS	011.101.353.62	10001377	
Advogado	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	011.101.357.90	10898920	
Advogado	BRUNO GOMES FIDELIS	011.101.382.68	14226253	
Advogado	CARLOS EDUARDO RIBEIRO GUERBACH	011.101.438.08	84035268	
Advogado	CÉSAR AUGUSTO PALHARES GOMES	011.101.436.10	13752249	
Advogado	CYNTHIA APARECIDA DAMASCENO	011.101.437.30	24813294	
Advogado	CLAUDIA GOMES MATTIE	011.101.382.13	138632190	
Advogado	CLAUDIA DE SILVA SOUZEIRA	011.101.412.46	12546188	2,50
Advogado	CROSTIANA MARINA DOS SANTOS FIGUEIRE	011.101.438.00	12851047	5,00
Advogado	DANIEL APARECIDA BICALHA DURAS	011.101.418.39	10394916	
Advogado	DANIEL RODRIGUES DE FIGUEIREDO	011.101.352.05	10280634	
Advogado	DAYANE PALETA VALLAN	011.101.418.64	10617832	
Advogado	EDUARDO BEGATO DE SOUSA DOS SANTOS	011.101.441.94	9976210	
Advogado	EVERTON MORAES	011.101.370.05	19815200	
Advogado	FELIPE SOUZA RODRIGUES	011.101.441.12	99726286	5,00
Advogado	FERNANDA FURIO	011.101.371.32	13116940	
Advogado	FERNANDA TEGODINA DA SILVA	011.101.360.63	89925463	2,50
Advogado	FELIPE LANCIONI GONÇALVES	011.101.416.48	8461861	
Advogado	FRANCIELA FALCÃO CARVALHO	011.101.370.39	8935917	
Advogado	GABRIEL DOS SANTOS PEDREIRO	011.101.348.28	94538408	
Advogado	GABRIEL GOUVEIA DE OLIVEIRA	011.101.366.81	10345488	
Advogado	GRACIELA RODRIGUES CARDOSO	011.101.368.37	88835780	
Advogado	GUILHERME ADRONIANO DE LIMA	011.101.379.49	10478322	
Advogado	GUILHERME RODRIGUES DE FIGUEIREDO	011.101.354.74	107339954	
Advogado	HERNAN EDUARDO BONETTI	011.101.416.26	10214577	
Advogado	ILDO LUIS SANTOS	011.101.437.16	161027382	
Advogado	IVANILDO MANGALHÃES SILVA	011.101.430.65	88524752	
Advogado	ISABELA RODRIGUES ESPINHO ROSSI	011.101.376.81	13115334	

Advogado	ISADORA FERNANDA LATINI	011.101.380.67	85700761	
Advogado	IZABELA GARCIA OLIVEIRA	011.101.408.81	10097947	
Advogado	JENNIFER RIBEIRO DOS SANTOS	011.101.387.32	13393380	
Advogado	JESSICA CALAZO BORTOLLO	011.101.343.75	13399905	
Advogado	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA	011.101.333.41	13734751	
Advogado	JOÃO PAULO RUIVIRA TONETI	011.101.439.25	10027420	
Advogado	JOÃO VICTOR FERREIRA MACIEIRA	011.101.439.66	13978089	
Advogado	JOÃO VITOR BLODO DO NASCIMENTO	011.101.360.89	8848480	
Advogado	JULIA DOS SANTOS MARTINEZ	011.101.371.62	13308880	
Advogado	JULIENNE PEREIRA DA FONSECA	011.101.435.16	73555663	8,00
Advogado	KARLA APARECIDA GONÇALVES	011.101.434.48	87860995	
Advogado	KATHRINE CRISTINA BILHÓTES DE FARIAS	011.101.340.42	14279097	0,00
Advogado	LARISSA CAROLINA MORAES ESTEVES	011.101.428.78	10349907	
Advogado	LETICIA APARECIDA ALVES	011.101.399.14	12783047	2,50
Advogado	LETICIA RODRIGUES DE MEDIROS	011.101.357.28	88938609	
Advogado	LINA MICHELETTI CAIENRE	011.101.441.80	12885072	
Advogado	LORNA LUCIA DA SILVA	011.101.360.40	12901118	2,50
Advogado	LORNA FRANCO	011.101.439.60	8840876	2,50
Advogado	LUCAS AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS	011.101.353.17	89700707	
Advogado	LUIZ CARLOS MESS	011.101.425.72	10077386	
Advogado	LUIZ OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	011.101.430.18	12368882	2,50
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	011.101.428.96	9867239	5,00
Advogado	MAIARA ARRABAL PEREIRA	011.101.337.93	10529287	5,00
Advogado	MARCELA ANDRADE LAGO	011.101.443.30	13009784	
Advogado	MARCOS MARTINEZ CARRASO	011.101.423.10	7623287	
Advogado	MARIELLY DE SOUSA BERNARDI	011.101.441.36	12363309.9	5,00
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	011.101.430.05	8855919	2,50
Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTUNO	011.101.378.36	10312065	
Advogado	MATHEUS LEONARDO DO PRADO	011.101.378.42	12344432	
Advogado	MATHEUS LUIZ POTI	011.101.425.99	13470711	
Advogado	MATHEUS SODRÉ DE MACHO ROBERTO	011.101.434.04	10742004	
Advogado	MAURO VIANE JUNIOR	011.101.399.10	10182826	
Advogado	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	011.101.438.75	13375734	
Advogado	NIVALDO NUNES DE LIMA	011.101.443.76	87157362	
Advogado	OTAVIANO NICOLETTI NETO	011.101.435.76	88094782	0,00
Advogado	PATRICIA CAMPANHÃO GUILHERME	011.101.435.40	13375589	
Advogado	PRISCILA FERREIRA PESSOLINI	011.101.437.42	12688861	
Advogado	PRISCILA LUCIA DOS SANTOS	011.101.425.23	8870715	
Advogado	RAFAEL COSTA SANCHEZ	011.101.432.96	10285612	
Advogado	REGIS RACIO MOURA	011.101.449.96	17103730	
Advogado	RODRIGO DO NASCIMENTO ALMEIDA	011.101.420.45	8971420	0,00
Advogado	RODRIGO MIGUEL MARCELINO LIMA	011.101.427.04	14189627	
Advogado	RUBIA FERREIDER GONZALEZ	011.101.430.82	9665091	2,50
Advogado	SARAH GALLETTI DA SILVA	011.101.401.18	13759988	
Advogado	SILVANA FERRA PEREIRA	011.101.382.45	7610579	5,00
Advogado	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	011.101.384.49	13173247	
Advogado	THAYSS MATIAS DA SILVA	011.101.418.91	11536834	
Advogado	THIAGA BRUNO VITORIANO ESPARRINHA LENTO	011.101.345.76	13724840	
Advogado	THIANEIRY MONTE MULLER	011.101.442.89	12436968	5,00
Advogado	THIYANA CASSIMIRO SOARES	011.101.393.17	13123366	5,00
Advogado	TIAGO JOSÉ SILVA	011.101.429.48	88939146	
Advogado	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	011.101.439.65	8606282	
Advogado	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	011.101.416.16	8640826	
Advogado	VINÍCIUS HENRIQUE BRITO DE FIGUEIREDO	011.101.367.43	10737996	
Advogado	VITOR BARROCAL ZAZZATO	011.101.439.96	88843493	

Assistente Social	ALAN FELIPE ALVES PEREIRA	011.101.354.27	13497962	0,00
Assistente Social	ALAN ALVES DOS REIS RIBEIRO	011.101.352.30	131099828	0,00
Assistente Social	ALBERTO SOARES	011.101.370.96	11256772	0,00
Assistente Social	ALEXANDRE FEJAVO DE OLIVEIRA	011.101.438.74	12585758	0,00
Assistente Social	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	011.101.371.46	10720238	0,00
Assistente Social	CARLOS HENRIQUE REGINE	011.101.365.05	10394408	0,00
Assistente Social	CAROLINA TEIXEIRA ESTEVES	011.101.360.16	8887829	0,00
Assistente Social	CAROLINE SAYURI MASUDO	011.101.435.95	10120127	0,00
Assistente Social	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	011.101.391.21	12389700	0,00
Assistente Social	CAROLINE DE SOUZA DO NASCIMENTO CAROSO	011.101.418.73	8870174	0,00
Assistente Social	CECÍLIA ALVES DOS REIS	011.101.441.87	1586.875	0,00
Assistente Social	ELIANA APARECIDA FAHREIRO	011.101.422.84	10568.875	0,00
Assistente Social	CLAUDIA DE ASSIS BENTO	011.101.431.72	8133940	0,00
Assistente Social	CLAUDIA ALENCAR SANTINI	011.101.369.46	1124.531-4	2,50
Assistente Social	CLAUDIA DE SOUZA DE MELO FRANCISCO	011.101.360.07	8951720	0,00
Assistente Social	DANIELE MORA MIBRACHI	011.101.441.30	8649282	0,00
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANÇA	011.101.432.98	10783981	0,00
Assistente Social	DEBORA BRASILEIRO DOS SANTOS	011.101.395.52	13784667	0,00
Assistente Social	DEBORA GOMES DE SOUZA	011.101.360.20	13786299	2,50
Assistente Social	DIRENELE BARBOSA DA SILVA	011.101.360.20	13786299	2,50
Assistente Social	ELIANA RAMIMUNDO	011.101.341.72	147460236	0,00
Assistente Social	ELIANE DA SILVA CAROLINA	011.101.360.47	8951972	0,00
Assistente Social	ELIANE FERREIDER DE JESUS LOPES	011.101.435.10	9233508	0,00
Assistente Social	ELIZABETH DA BIANCO CHECON	011.101.412.27	7052.625-5	0,00
Assistente Social	ELISA CAROLINE DOS SANTOS CORREIA	011.101.391.44	828.537-0	2,50
Assistente Social	ELISABETH CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	011.101.392.70	82684077	0,00
Assistente Social	ELISABETH CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	011.101.364.10	10436674	0,00
Assistente Social	INGRID VALENTINA VICENTE	011.101.436.20	10986640	2,50
Assistente Social	ITAMARES LIMA SANTOS ALCANTARA	011.101.363.86	84407811	0,00
Assistente Social	JACQUELINE NEVES OKAWA	011.101.442.66	10312104	0,00
Assistente Social	JESSICA AMARAL CANTO PADIN	011.101.410.56	10232842	2,50
Assistente Social	JULIANA CLEINHO GONCALVES	011.101.410.56	10232842	2,50
Assistente Social	JONATHAN POMPOCINO NUNES	011.101.365.24	1487745	0,00
Assistente Social	JONATHAN FABRICIO GILDO ARAUJO	011.101.422.85	8993737	0,00
Assistente Social	LARISSA FAHINE GOMES	011.101.437.11	10072213	0,00
Assistente Social	LETICIA CUNHEIRO DE ALMEIDA MORAIS	011.101.369.92	13.489.873-9	2,50
Assistente Social	LUCIVALDO SOUZA FELIX	011.101.336.86	91182246	0,00
Assistente Social	LUIZ CARLOS MOZZER	011.101.422.46	13680790	0,00
Assistente Social	MATEUS SANTI LIMA	011.101.385.23	13779473	0,00
Assistente Social	MICELA ALVES DOS NASCIMENTO	011.101.366.16	8887829	0,00
Assistente Social	MONICA SOUZA SILVA	011.101.373.13	1026929-3	0,00
Assistente Social	NATHAN RAYAN DA SILVA ANDRADE PEREIRA	011.101.368.12	13386136	0,00
Assistente Social	NATHALIA CARINA ARAUJO	011.101.359.00	10071864	0,00
Assistente Social	NEZIDA MARIA DE FREITAS	011.101.437.48	1485550	2,50
Assistente Social	NELCIA DOMINGUES VIEIRA MENEZES	011.101.385.15	87954802	0,00
Assistente Social	NELSON RAIMUNDO RODRIGUES	011.101.432.15	8890437	0,00
Assistente Social	NOBIA BENEDETA MOURA	011.101.358.80	13170694	0,00
Assistente Social	PATRICIA CECILIA RODRIGUES AZEVEDO	011.101.424.39	1003994	0,00
Assistente Social	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	011.101.425.98	8524829	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0035/2022 (SPP)
Resultado da Homologação
Item 1: Descrição: Fralda descartável... Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,3300... Situação: Homologado

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 59 / 2022
DATA: 23/08/2022 PROTOCOLO: 111 / 2022 PROCESSO: 111
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADORA: Fornecedor: SILVIO PEREIRA AREIAS

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Tomada de Preços nº 06/2022
Processo Administrativo nº 78/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED PARA FASE 01 NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 066/2022, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 066/2022, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
REAGIO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 34/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de setembro de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site www.licita.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62
REAGIO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 34/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BASSI NETO, no exercício das suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de setembro de 2022, em sessão pública eletrônica a partir das 08h30min (horário de Brasília - DF), através do site www.licita.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/M.F. 76.282.649/0001-84
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2022
RESULTADO PROVISÓRIO
SÚMULA: homologa inscrição de candidatos e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/M.F. 76.282.649/0001-84
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná
PORTARIA Nº 148/2022
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/M.F. 76.282.649/0001-84
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná
PORTARIA Nº 149/2022
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/M.F. 76.282.649/0001-84
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150/2022
O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (41) 3243-1157
CNPJ/M.F. 76.282.649/0001-84
São Jorge do Ivai - Estado do Paraná
DECRETO Nº 58/2022
SÚMULA: Declara Licitação Deserta, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 34/2022, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão (Eletrônico) esta restou DESERTA.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE
DECRETO Nº 144/2022
SÚMULA: Fixa novos valores para tarifas de água, esgoto correspondentes ligações, e, outras taxas e serviços, e dá outras providências.
RECRETA
Art. 1º - Fica valores para tarifas de água, serviços e ligações de água e esgoto e outras taxas, que passarão a vigorar a partir de 01 de Outubro de 2022, conforme tabela abaixo:

TARIFAS DE ÁGUA
CATEGORIA "A" RESIDENCIAL
FAIXA DE CONSUMO Em R\$ Em R\$
Até 10 m³ 23,55 +
De 11 a 15 m³ 23,55 + 3,67 para cada m³ excedente de 10 m³
De 16 a 30 m³ 41,95 + 4,36 para cada m³ excedente de 15 m³
De 31 a 50 m³ 107,46 + 6,60 para cada m³ excedente de 20 m³
Acima de 50 m³ 239,63 + 7,52 para cada m³ excedente de 50 m³

TARIFAS DE ESGOTO
RESTRABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA R\$
No cavalete por falta de pagamento 24,56
No cavalete por falta de pagamento, com laque violado 60,63
DESIGLAÇÃO
RELIGAÇÃO
Por solicitação de usuário 27,85
CUSTO DE HORA DE MÃO DE OBRA
De encanador 16,60
De auxiliar 9,83
CONSUMO DE ÁGUA PARA CIRCOS, PARQUES, RODEIOS, ETC
Custo fixo de consumo até 15 dias 267,69
Custo fixo de consumo para permanência superior a 15 dias 446,26
DESLOCAMENTO DO CAVALETE
Por solicitação do usuário conforme material e serviço empregados
TAXAS DE EXPEDIENTE
Emissão de 2ª via de conta de água 3,08
Transferências de nome a pedido do usuário 3,08
Pedido de certidão negativa de débito a pedido do usuário 3,08
Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário 3,08
TROCA DE HIDROMETRO
No cavalete por violação, perfuração e outros danos causados ao mesmo 184,32

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Recursos Humanos
DECRETO Nº 100/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: Exonera a Servidora Pública Municipal Patrícia da Silva Tavares, ocupante do cargo de Zeladora, e dá outras providências.
MARCOS CESAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora Patrícia da Silva Tavares;

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ: 76.713.034/0001-95
PORTARIA Nº 032/2022
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91, COM INÍCIO DE FRUIÇÃO EM 03 DE ABRIL DE 2022, PERÍODO AQUISITIVO DO QUINQUÊNIO 1997 A 2002.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ: 76.713.034/0001-95
PORTARIA Nº 044/2022
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI Nº 023/91, COM INÍCIO DE FRUIÇÃO EM 01 DE JULHO DE 2022, PERÍODO AQUISITIVO DO QUINQUÊNIO 2003 A 2007.
O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 142, da Lei 023/91



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
PORTARIA N.º 047/2022
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI N.º 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELI, EM 29 DE AGOSTO DE 2022
MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
PORTARIA N.º 048/2022
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI N.º 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
PORTARIA N.º 049/2022
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142, DA LEI N.º 023/91 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguai
Rua Bernardino Rogo, 85 Sala 1 - (44) 99850-0551
CNPJ 85.449.932/0001-79

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDAGUAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0x44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99-2/22
PROCESSO LICITATORIO Nº 99-2/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99-2/22
PROCESSO LICITATORIO Nº 99-2/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 121/2022
O Senhor JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.092, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera a servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira, do cargo efetivo de Agente Operacional.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.094, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Concede Licença Prêmio à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbero.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.095, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Exonera do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, a Servidora Amanda Ungari Andreotto, e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.096, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
Designa o servidor Giovanni Antonio Zanoli, para responder pelas funções de responsabilidade de Coordenação de Vigilância Ambiental e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.895, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
Concede férias regulamentares à servidora Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 03/2022
Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial - Repasse de Recursos Incentivo CMDCA.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
DELIBERAÇÃO Nº 03/2022
Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial - Repasse de Recursos Incentivo CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, ANOMODELO DE FABRICAÇÃO 2022/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE AGOSTO DE 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 99/2022 - DL
Processo Administrativo: 103/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 99/2022 - DL
Processo Administrativo: 103/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 99/2022 - DL
Processo Administrativo: 103/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 99/2022 - DL
Processo Administrativo: 103/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 99/2022 - DL
Processo Administrativo: 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/ME nº: 76.970.359/0001-53.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99-2/22
PROCESSO LICITATORIO Nº 99-2/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022
ID CONTRATO 1415/2022
PROCESSO ADM 180/2022
CERTAME DISPENSA 66/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade.ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.673/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 29/2022
Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ Nº: 12.811.487/0001-71
ENDEREÇO: Rua Sergipe nº 672- Sala 02- Bairro Bela Vista, No Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-000.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUT; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R\$ 4.393,50 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 30 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 29/2022
Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 38.852.363/0001-28
ENDEREÇO: No Município de Paranavai, Estado do Paraná, na Avenida Parigot de Souza, nº2545 - Jardim Itaipuera, CEP: 87.705-020

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUT; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R\$ 5.713,50 (cinco mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 29 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 29/2022
Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- EPP

CNPJ Nº: 09.396.523/0001-73
ENDEREÇO: Rua Lopes Trovão nº 266, Zona O4, Data 13, Quadra 09., na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.014-080

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUT; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R\$6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 29 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2022

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 29/2022
Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SHIGEMOTO & CIA LTDA- EPP

CNPJ Nº: 28.787.127/0001-11
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro nº 1675, Bairro Monte Castelo, No Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.011-210

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO FRACTIONADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, EMBALAGENS E PRATELEIRA; HORTIFRUT; LIMPEZA E VARIEDADES; BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; BEM COMO ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total do Contrato: R\$822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/08/2023

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 29 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ Nº. - 12.811.487/0001-71

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITENS E VALORES DA ATA:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 14 through 28.

TOTAL: 4.393,50

VALOR TOTAL: R\$ 4.393,50 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

VIGÊNCIA: 28/08/2023

UNIFLOR - PR, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES- EIRELI- ME
CNPJ Nº. - 23.228.078/0001-74

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE medicamentos, fórmulas alimentares (formulas infantis, suplemento alimentar para idosos e dietas interais) e frutas geriatricas, destinadas ao Departamento de Saúde e Saneamento do Município de Uniflor, Estado do Paraná

ITENS E VALORES DA ATA:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 45 through 58.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 59 through 72.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 73 through 86.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 87 through 100.

TOTAL: 11.038,90

VALOR TOTAL: R\$ 11.038,90 (onze mil trinta e oito reais e noventa centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

VIGÊNCIA: 28/08/2023

UNIFLOR - PR, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- EPP
CNPJ Nº. - 09.396.523/0001-73

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITENS E VALORES DA ATA:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 101 through 114.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 115 through 128.

TOTAL: 6.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

VIGÊNCIA: 28/08/2023

UNIFLOR - PR, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - SHIGEMOTO & CIA LTDA- EPP
CNPJ Nº. - 28.787.127/0001-11

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITENS E VALORES DA ATA:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 129 through 142.

TOTAL: 822,50

VALOR TOTAL: R\$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

VIGÊNCIA: 28/08/2023

UNIFLOR - PR, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - F. CREMON AMARAL LTDA
CNPJ Nº. - 12.609.973/0001-01

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITENS E VALORES DA ATA:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 1 through 11.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 12 through 25.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 26 through 39.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 40 through 53.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 54 through 67.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 68 through 81.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 82 through 95.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 96 through 109.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 110 through 123.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 124 through 137.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 138 through 151.

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 152 through 165.

TOTAL: 86.309,20

VALOR TOTAL: R\$ 86.309,20 (oitenta e seis mil trezentos e nove reais e vinte centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022

VIGÊNCIA: 18/08/2023

UNIFLOR - PR, 22 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR/PR
CONTRATADA - NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. - 38.852.363/0001-28

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E OUTROS PERECÍVEIS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

ITENS E VALORES DA ATA:

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists items 1 through 14.

TOTAL: 5.713,50

VALOR TOTAL: R\$ 5.713,50 (cinco mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022

VIGÊNCIA: 28/08/2023

UNIFLOR - PR, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Preceptor Municipal, José Bassi Neto, no ato das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 15.020/02 e em face aos princípios ordenados pelas Leis nº 8.666/90 e Alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 83/2022
b) Licitação Nº: 33
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 30/08/2022

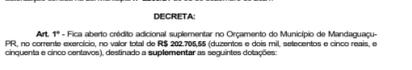
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO OU MOTOCICLETA, COM SOM DE PROPRIETÁRIO VOLANTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (a/s):

Table with columns: ITEM, PRODUTO/SERVICO, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO, PREÇO TOTAL. Lists item 1.

TOTAL: 59.000,00

30/08/2022
Signature of José Bassi Neto, Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Helo Vieira"
Rua Bernardino Boeira, nº 441, 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8209/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 229/2012 de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 202.765,65 (duzentos e dois mil, setecentos e cinco reais, e cinquenta e cinco centavos), destinados a suplementar os seguintes orçamentos:

Table with columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists items 03.03.04.122, 02.02.04.003, 03.03.04.122, 03.03.04.122, 12.03.14.61.003, 4.4.90.51, 4.4.90.51.

Table with columns: Programa de Trabalho, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists items 02.02.04.003, 03.03.04.122, 03.03.04.122, 12.03.14.61.003, 4.4.90.51, 4.4.90.51.

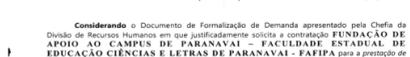
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 6.396/69, a saber:

Table with columns: II - Exercício, Descrição, Valor. Lists items 0.101, 0.024.

Table with columns: III - Anulação, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Lists items 02.02.04.003, 03.03.04.122, 03.03.04.122, 12.03.14.61.003, 4.4.90.51, 4.4.90.51.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Mandaguáçu-PR, 30 de agosto de 2022.

Signature of Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação Direta nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA TELENEN TAVARES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
CONTRATADA: ELAINE APARECIDA TELENEN TAVARES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO TEATRAL INFANTIL REFERENTE AO TEMA "CONTOS DA DONA ONÇA" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Participante: ELAINE APARECIDA TELENEN TAVARES
Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E 2.000 SERV 2.500,00 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PORTARIA Nº 134/2022
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária abaixo relacionada conforme atestado médico em anexo.

Table with 3 columns: Nome, Função, Período. Row 1: Elizeu de Oliveira Nepouçeno, Operário, 23 dias de 09/08/2022 a 31/08/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PORTARIA Nº 137/2022
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, licença para tratamento de saúde aos funcionários abaixo relacionados conforme atestado médico em anexo.

Table with 3 columns: Nome, Função, Período. Rows: Alice Nishiana Dias Luchetti (Professor), Maria Janete Pasim Moron (Professor), Valdir Avim da Silva (Vigia).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PORTARIA Nº 138/2022
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme dispõe Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002:

Table with 3 columns: Nome do servidor(a), Cargo, Período. Rows: Adriano Silva Cardoso (Operador de Máquinas), Elide de Soza Rodrigues Souza (Auxiliar de Serviços Gerais).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PORTARIA Nº 140/2022
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, as funcionárias publicas abaixo relacionado(s), conforme Art. 2º da Lei Municipal n.º 1.458/2004:

Table with 3 columns: NOME, CARGO, Período. Row: Isabella Lima Martins Arns, Professora, 24/08/2022 a 21/11/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PORTARIA Nº 141/2022
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Parancity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, licença para tratamento de saúde a funcionária abaixo relacionada conforme atestado médico em anexo.

Table with 3 columns: Nome, Função, Período. Row: Geiza Fernandes Zanella, Professora, 10 dias de 22/08/2022 a 31/08/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 50/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de empresa especializada para revitalização da fachada do cemitério municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico, edital e anexos.

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 50/2022 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de empresa especializada para revitalização da fachada do cemitério municipal de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme especificações e quantidades constantes no projeto básico, edital e anexos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 02 (dois) RESERVOÁRIOS MODELO TAÇA EM AÇO CARBONO - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME ANEXO I E II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE 02 (dois) RESERVOÁRIOS MODELO TAÇA EM AÇO CARBONO - MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME ANEXO I E II.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h 45min do dia 14/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h 00min do dia 14/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PROVEDOR: MARCELA LOPES DA SILVA
Data de Publicação: 15/08/2022 10:58:34

Table with 4 columns: Item, Unidade, Marca, Modelo. Rows: 1. VEICULO NOVO, ZERO KM, com especificações técnicas e valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

Processo nº 149/2022. Dispensa por justificativa nº 69/2022 nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de clínico geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e despacho exarado pelo Ex. Sr. Prefeito Municipal, em favor da empresa:

Valor: R\$ de R\$ 116.658,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para o período de 180 dias, compreendendo o valor mensal de R\$ 19.443,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 69/2022, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de clínico geral, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/09/1993, a favor da(s) empresa(s) seguinte(s):

Valor: R\$ de R\$ 116.658,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para o período de 180 dias, compreendendo o valor mensal de R\$ 19.443,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 69/2022, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de clínico geral, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/09/1993, a favor da(s) empresa(s) seguinte(s):

Valor: R\$ de R\$ 116.658,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para o período de 180 dias, compreendendo o valor mensal de R\$ 19.443,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 69/2022, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de clínico geral, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/09/1993, a favor da(s) empresa(s) seguinte(s):

Valor: R\$ de R\$ 116.658,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para o período de 180 dias, compreendendo o valor mensal de R\$ 19.443,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato que declarou a licitação dispensável, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 69/2022, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde na especialidade de clínico geral, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21/09/1993, a favor da(s) empresa(s) seguinte(s):

Valor: R\$ de R\$ 116.658,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), para o período de 180 dias, compreendendo o valor mensal de R\$ 19.443,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022
CONTRATO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 149/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: VALMOR THEOBALDO TAKAHASHI MULLER - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CNPJ 38.125.521/0001-48

OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge do Ivaí/PR.

Valor: R\$ 116.658,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Valor mensal R\$19.443,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.10.301.0011.2.101 Manter os Serviços de Atendimento à Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses compreendido a data da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Mandaguáçu - Estado do Paraná.
DATA: 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
PREGÃO PRESENCIAL 43/2018
CONTRATO: 331/2018
CONTRATANTE: KEVLEN HUDSON DE SOUZA SANTOS - SIRIVÇOS.
Objetivo: Aditivo de preço e valor da contratação de empresa para manutenção de iluminação pública.

CONTRATO: 331/2018
PREGÃO PRESENCIAL 43/2018
CONTRATO: 331/2018
CONTRATANTE: KEVLEN HUDSON DE SOUZA SANTOS - SIRIVÇOS.
Objetivo: Aditivo de preço e valor da contratação de empresa para manutenção de iluminação pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 040/2022.
A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a ratificação da publicação da ratificação da Inexigibilidade nº 040/2022, publicado no jornal o regional nº 3476 em 28/08/2022, página 11, da referida data.

CONTRATO: Nº 350/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 040/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO NO TETO MAC MEDIANTE RECURSOS FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIOS PARA O CUSTEIO DA ATIVIDADE HOSPITALAR NO ENFRENTAMENTO DE DEMANDAS ASSISTENCIAIS DEVIDAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONA VIRUS (COVID19) CONFORME PORTARIA Nº 2.989 DE 14/07/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 349/2022.
DISPENSA: Nº 058/2022.

CONTRATO: Nº 349/2022.
DISPENSA: Nº 058/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FERRO VELHO COLORADO LTDA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS FERRAGENS PARA RESTAURAÇÃO DE CARRETA E FABRICAÇÃO DE PENEIRA E BATEDOR UTILIZADA NA SEPARAÇÃO DO COMPOSTO DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS JUNTO A DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 041/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE REFERENTE PAGUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AIHS PARA OS MUNICÍPIOS DE MANDAGUAÇU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E AIHS DA REDE MATERNO INFANTIL DA MICROREGIÃO DE ASTORGA COMPOSTA PELO MUNICÍPIOS DE: ANGULO, IGUAQUA, SANTA FÉ, ATALAYA, FLORIDA E MUNHOZ JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA COMPETÊNCIA MAIO/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 041/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE REFERENTE PAGUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AIHS PARA OS MUNICÍPIOS DE MANDAGUAÇU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E AIHS DA REDE MATERNO INFANTIL DA MICROREGIÃO DE ASTORGA COMPOSTA PELO MUNICÍPIOS DE: ANGULO, IGUAQUA, SANTA FÉ, ATALAYA, FLORIDA E MUNHOZ JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA COMPETÊNCIA MAIO/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 041/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE REFERENTE PAGUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AIHS PARA OS MUNICÍPIOS DE MANDAGUAÇU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E AIHS DA REDE MATERNO INFANTIL DA MICROREGIÃO DE ASTORGA COMPOSTA PELO MUNICÍPIOS DE: ANGULO, IGUAQUA, SANTA FÉ, ATALAYA, FLORIDA E MUNHOZ JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA COMPETÊNCIA MAIO/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 041/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE REFERENTE PAGUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AIHS PARA OS MUNICÍPIOS DE MANDAGUAÇU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E AIHS DA REDE MATERNO INFANTIL DA MICROREGIÃO DE ASTORGA COMPOSTA PELO MUNICÍPIOS DE: ANGULO, IGUAQUA, SANTA FÉ, ATALAYA, FLORIDA E MUNHOZ JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA COMPETÊNCIA MAIO/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 041/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE REFERENTE PAGUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AIHS PARA OS MUNICÍPIOS DE MANDAGUAÇU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E AIHS DA REDE MATERNO INFANTIL DA MICROREGIÃO DE ASTORGA COMPOSTA PELO MUNICÍPIOS DE: ANGULO, IGUAQUA, SANTA FÉ, ATALAYA, FLORIDA E MUNHOZ JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA COMPETÊNCIA MAIO/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2022.
INEXIGIBILIDADE: Nº 041/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA (FUNVAPAR).

OBJETIVO: REPASSE REFERENTE PAGUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE AIHS PARA OS MUNICÍPIOS DE MANDAGUAÇU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, E AIHS DA REDE MATERNO INFANTIL DA MICROREGIÃO DE ASTORGA COMPOSTA PELO MUNICÍPIOS DE: ANGULO, IGUAQUA, SANTA FÉ, ATALAYA, FLORIDA E MUNHOZ JUNTO A FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA COMPETÊNCIA MAIO/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221
PORTARIA Nº 081/2022
DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) Sr(a). Alessandra Aparecida Farias, portador(a) do C/RG nº 9.930.631-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 056.354.769-37, detentor(a) do cargo de promotor efetivo de Nutricionista (Mts. 798), para exercer o cargo, com características do cargo de Diretor(a) do Departamento Municipal de Administração em Saúde.

Table with 4 columns: NOME, C.P.F., FUNÇÃO GRATIFICADA, SÍMBOLO. Rows: CLEUDIANE APARECIDA NUNES DOS SANTOS, ELISIANE MOREIRA DUTRA, JOSE DIVINO DE ARAUJO, MARCELA REGINE DE PAULA, ROSELI MARTINS DOS SANTOS, SOLEI CEZAR BATISTA MELO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

GOVERNAMENTO MUNICIPAL COLORADO
Decreto nº 188/2022
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.001 - Fundo Municipal de Saúde, 09.001.04.124.0008.2.024 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde, 3.3.90.83.00.00.00.00 - 290 - Indenizações e Restituições, 1303 - 10.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - 89 - Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde EC, 1303 - 10.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNAMENTO MUNICIPAL COLORADO
Decreto nº 189/2022
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.075.001,13 (quatro milhões, setecentos e setenta e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação, 06.001.04.124.0008.2.024 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde, 3.3.90.83.00.00.00.00 - 290 - Indenizações e Restituições, 1303 - 110.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 12.002 - Divisão de Segurancas Publicas, 12.002.08.244.0008.2.027 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde, 3.3.90.39.00.00.00.00 - 393 - Contratação por Tempo Determinado, 1000 - 90.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNAMENTO MUNICIPAL COLORADO
Decreto nº 190/2022
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.022,22 (oitenta e nove mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 1.1.1.51.1.1.00.00.00 - 0437 - Contribuições Patronais, 1000 - 90.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado os prováveis:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 1.1.1.51.1.1.00.00.00 - 0437 - Contribuições Patronais, 1000 - 90.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNAMENTO MUNICIPAL COLORADO
Decreto nº 190/2022
Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.022,22 (oitenta e nove mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10.001.08.244.0008.2.027 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde, 3.3.90.39.00.00.00.00 - 393 - Contratação por Tempo Determinado, 3021 - 30.000,00.

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Valor, Valor. Rows: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10.001.08.244.0008.2.027 - Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde, 3.3.90.39.00.00.00.00 - 393 - Contratação por Tempo Determinado, 3021 - 30.000,00.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Ovalado da Silva", aos 30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

licitação RLS DOCUMENTO AVISO DE RETIFICAÇÃO Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, torna público o presente aviso de Retificação...

licitação RLS DOCUMENTO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 106/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE Nº 071/2022

licitação RLS DOCUMENTO DECRETOM Nº 100/2022 Declara fracassado o item 07, da Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022, e a OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2022 CONTRATO N.º 174/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2022 CONTRATO N.º 180/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2022 CONTRATO N.º 181/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 068/2022 CONTRATO N.º 181/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2022 CONTRATO N.º 182/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2022 CONTRATO N.º 183/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2022 CONTRATO N.º 184/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2022 CONTRATO N.º 185/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/2022 CONTRATO N.º 185/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

licitação RLS DOCUMENTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 007/2022 Processo 0076/2022 Credenciamento de Profissionais para AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - ACE

licitação RLS DOCUMENTO ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

licitação RLS DOCUMENTO ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

licitação RLS DOCUMENTO ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO Nº 114/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de computadores e eletrônicos...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO Nº 111/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e uniformes...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO Nº 108/2021, objetivando a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO Nº 106/2021, objetivando a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº109/2021, objetivando a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº110/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº54/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº24/2021, objetivando a Prestação de serviços no cargo de Psicólogo(a)...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº111/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº111/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos...

licitação RLS DOCUMENTO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Termo de aditivo nº11 Termo do contrato nº111/2021, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022-PMSE

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Desconto, Preço total. Includes items like FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS/ORIGINAIS (VEICULOS PESADOS).

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Desconto, Preço total. Includes items like 06FORD 4000, 07TOYOTA BANDERANTES, 08MERCEDES BENZ 1113.

SANTO INACIO PR., 30 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETORES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS MUSICAIS, IMPRESSORAS E SCANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO INACIO - PR.

Santo Inácio/PR, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE LICITAÇÃO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO, MOLEJO, PENETRAÇÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA E SOLDA ELÉTRICA MIG, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIO.

Santo Inácio/PR, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO COMUNICA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME

Santo Inácio/PR, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS CNPJ 08.549.559/0001-87 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2021-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ARP Nº 077/2021-PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46 EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022-PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46 EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2022-PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46 EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2022-PMSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46 AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022-PMSE

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Desconto, Preço total. Includes items like FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS/ORIGINAIS (VEICULOS LEVES) LOTE 01.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Desconto, Preço total. Includes items like 10RENAULT LOGAN 1.0, 11NISSAN VERSA.

Santo Inácio PR., 29 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46 AVISO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022-PMSE

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Desconto, Preço total. Includes items like FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS/ORIGINAIS (VEICULOS PESADOS).

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Desconto, Preço total. Includes items like 11M. BENZ/ATEGO 1419, 12VOLARE.

Santo Inácio, 29 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 139/2022 SÚMULA - Exonera o Sr. Gustavo Henrique Trevisan e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 140/2022 SÚMULA - Exonera a Sra. Beatriz Aline Rossini Buzatto e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 141/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Gustavo Henrique Trevisan para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 142/2022 SÚMULA: Nomeia a Sra. Beatriz Aline Rossini Buzatto para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 143/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 144/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 145/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 146/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 147/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 148/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 149/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 150/2022 SÚMULA: Nomeia o Sr. Manoel Rodrigo Amado para o exercício das funções de cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAINES Estado do Paraná Exercício: 2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2022

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS/ORIGINAIS (VEICULOS PESADOS).

Santo Inácio, 29 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAINES Estado do Paraná Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAINES Estado do Paraná Exercício: 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS CCG Nº 00.471.001/0001-14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Firmino Luiz, nº 205 inscrito CNPJ sob nº 00.471.001/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora MARA ESTELA DOS SANTOS, ratifica a DISPENSA de licitação nº 004/2022, nos termos do artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like BIG BAND BANDERAS LTDA.

Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aos 23 dias de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 94, de 26 de agosto de 2022

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranaoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 631/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Total Suplementar: 114.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro e anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranaoema, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná

DECRETO Nº 94, de 26 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná

DECRETO Nº 94, de 26 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná

DECRETO Nº 94, de 26 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná